CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

404/2026

CONTRATANTE (UASG)

158141

OBJETO

Contratação de empresas para realização de obras nos campi do IFRS: Farroupilha, Feliz, Osório e Veranópolis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.996.390,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DO TERMO DE CONTRATO 20
10. DOS RECURSOS 21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 404/2026

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresas para realização de obras nos campi do IFRS: Farroupilha, Feliz, Osório e Veranópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com ~~o preço ou~~ o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do desconto total por item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual do desconto por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.20.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.26.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.14. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail dpo@ifrs.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ifrs.edu.br/editais/categorias/concorrencia/ e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do endereço eletrônico licitacao@ifrs.edu.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/editais/categorias/concorrencia/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;

13.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Projetos Básicos

13.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Checklist para a fiscalização contratual administrativa.

13.11.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

13.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

13.11.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria ou de Pleno Conhecimento;

13.11.5. Anexo V - Modelo de Carta de Anuência Profissional

13.11.6. Anexo VI - **ATENÇÃO -** Projeto Executivo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

TATIANA WEBER
Pró-Reitora de Administração
Portaria 740/2018
Portaria 62/2026

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 23419.005297/2026-31
Concorrência nº 404/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para realização de obras nos campi do IFRS: Farroupilha, Feliz, Osório e Veranópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Construção do Bloco Sala de Aula do Campus Farroupilha	1619	Obra	1	R$ 1.330.758,13
2	Construção do Pórtico e Acesso do Campus Feliz	1619	Obra	1	R$ 1.800.000,00
3	Construção dos Blocos no Campus Osório - Sala de Aula e Banheiro	1619	Obra	1	R$ 1.774.327,21
4	Construção do Complexo Poliesportivo do Campus Veranópolis	1619	Obra	1	R$ 2.091.305,57
		Valor total da contratação:			**R$ 6.996.390,91**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. Para os itens 1, 2, 3 e 4: O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados do(a) **assinatura do Contrato** , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativas apresentadas nos documentos de formalização de demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.2.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.2.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.2.3 florestas plantadas; e

4.2.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.3.1 Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.3.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

4.3.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.5. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.5.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.6. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.6.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.6.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.6.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.6.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.9. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.10. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.11. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Subcontratação

4.12. Em relação aos itens 1,2,3 e 4: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (**vinte e cinco** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.13. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.13.1 Instalações de estruturas de concreto armado.

4.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.15. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.16. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item correspondente.

4.18.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.19. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

4.19.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.19.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.19.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.19.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.19.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.20. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.21. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.22. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.23. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.23.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.24. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.25. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.26. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.27. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.28. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.29. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.30. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.30.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.30.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.31. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.31.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.31.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.32. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.33. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.34. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.35. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.36. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio através do e-mail dpo@ifrs.edu.br.

4.37. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.38. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.39. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.40. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Projetos Executivos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Endereço
1	Construção do Bloco Sala de Aula do Campus Farroupilha	R. São Vicente, nº 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha /RS
2	Construção do Pórtico e Acesso do Campus Feliz	Rua Princesa Isabel, nº 60, Bairro Vila Rica, Feliz/RS
3	Construção dos Blocos no Campus Osório - Sala de Aula e Banheiro	R. Santos Dumont, nº 2127, Bairro Albatroz, Osório/RS
4	Construção do Complexo Poliesportivo do Campus Veranópolis	BR-470, Km 172, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis/RS

5.3. Os serviços serão prestados conforme horário combinado posteriormente com a equipe de fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas especificadas nos Projetos Executivos.

Materiais a serem disponibilizados

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 O detalhamento consta nos projetos executivos de cada item.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 O detalhamento consta nos projetos executivos de cada item.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Vistoria;

5.8.2 Termo de Recebimento Provisório;

5.8.3 Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. Não será exigido que a Contratada mantenha preposto da empresa no local durante o período de execução da obra, devendo, entretanto, o preposto apresentar-se no local de execução dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas no Manual de Fiscalização de Contratos do IFRS, em sua versão atualizada.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caberá ao fiscal administrativo a análise do conteúdo da documentação listada no checklist anexo a este Termo de Referência. Somente após a aprovação dos documentos mínimos para medição, o fiscal os encaminhará, juntamente com a Nota Fiscal, ao gestor contratual, que providenciará a autorização do pagamento.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas previstas no Manual de Fiscalização de Contratos do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção:

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.1 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (dias).

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **de setembro de 2026.**

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3.1. Multa:

8.2.3.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.3.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.3.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.3.1.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.3.1.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.3.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.3.1.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.3.1.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.4.2 O percentual de desconto ofertado deverá incidir linearmente em todos os itens constantes na Planilha Orçamentária.

9.4.3 Os custos unitários não poderão ser superiores aos custos estimados pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo, de 10 % do valor total estimado do item.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34. PARA O ITEM 1:

9.34.1 Parcela Principal e de Maior Relevância Técnica (Obrigatória): Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 200 m².

9.34.2 Parcelas Complementares de Relevância Técnica: Comprovação de execução de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes serviços correlatos com área superior a 200 m²:

a) Execução de piso em concreto / industrial;

b) Execução de estruturas metálicas ou telhado/cobertura;

c) Execução de instalações elétricas prediais;

d) Execução de instalações hidrossanitárias.

9.35. PARA O ITEM 2:

9.35.1 Comprovação de execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, com características semelhantes às previstas neste projeto, em quantidade mínima de 1500 m², ou pavimentação em piso de concreto em quantidade mínima de 1500 m² ou pavimentação em pedra basalto em quantidade mínima de 1500 m² ou comprovação de execução de serviços de terraplenagem para pavimentação, em quantitativo mínimo de 600 m³ ou comprovação de execução de serviços de mesma complexidade:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.35.2 Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 100 m², somado a execução de estruturas metálicas com área superior a 100 m² e somado a execução de instalações elétricas com área superior a 100 m²

9.36. PARA O ITEM 3:

9.36.1 Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 200 m², ou execução de piso com área superior a 200 m², ou execução de estruturas metálicas com área superior a 200 m² ou comprovação de execução de serviços de mesma complexidade.

9.36.2 Os serviços de mesma complexidade neste caso são: execução de telhado com área superior a 200 m² ou instalações elétricas com área superior a 200 m² ou instalações hidrossanitárias com área superior a 200 m² .

9.37. PARA O ITEM 4:

9.37.1 Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 200 m², ou execução de piso com área superior a 200 m², ou execução de estruturas metálicas com área superior a 200 m² ou comprovação de execução de serviços de mesma complexidade.

9.37.2 Os serviços de mesma complexidade neste caso são: execução de telhado com área superior a 200 m² ou instalações elétricas com área superior a 200 m² ou terraplenagem com área superior a 200 m²

9.38. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.38.1 Dados da obra ou serviço, como número do contrato ou convênio (se houver), local de realização da obra ou serviço (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP), parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado ou parcialmente concluído);

9.38.2 Dados do contratante: razão social; CNPJ

9.38.3 Dados da pessoa jurídica contratada: razão social, CNPJ;

9.38.4 Dados do(s) responsável(is) técnico(s): nome completo, título profissional e registro no CREA ou CAU;

9.38.5 Descrição dos serviços realizados, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço;

9.38.6 Quantitativos dos serviços realizados;

9.38.7 Identificação do signatário (título, nome completo e cargo/função) e assinatura do representante do contratante;

9.38.8 Número do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT); e

9.38.9 Data de emissão do Atestado Técnico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.39. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.42. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.46. ITEM 1 - Para o cargo de engenheiro civil ou Arquiteto:

9.46.1 Parcela Principal e de Maior Relevância Técnica (Obrigatória):Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 200 m².

9.46.2 Parcelas Complementares de Relevância Técnica:Comprovação de execução de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes serviços correlatos com área superior a 200 m²:

a) Execução de piso em concreto / industrial;

b) Execução de estruturas metálicas ou telhado/cobertura;

c) Execução de instalações elétricas prediais;

d) Execução de instalações hidrossanitárias.

9.47. ITEM 2 - Para o cargo de engenheiro civil ou Arquiteto:

9.47.1 Comprovação de execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, com características semelhantes às previstas neste projeto, em quantidade mínima de 1500 m², ou pavimentação em piso de concreto em quantidade mínima de 1500 m² ou pavimentação em pedra basalto em quantidade mínima de 1500 m² ou comprovação de execução de serviços de terraplenagem para pavimentação, em quantitativo mínimo de 600 m³ ou comprovação de execução de serviços de mesma complexidade:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.47.2 Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 100 m², somado a execução de estruturas metálicas com área superior a 100 m² e somado a execução de instalações elétricas com área superior a 100 m².

9.48. ITEM 3 - Para o cargo de engenheiro civil ou Arquiteto:

9.48.1 Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 200 m², ou execução de piso com área superior a 200 m², ou execução de estruturas metálicas com área superior a 200 m² ou comprovação de execução de serviços de mesma complexidade.

9.48.2 Os serviços de mesma complexidade neste caso são: execução de telhado com área superior a 200 m² ou instalações elétricas com área superior a 200 m² ou instalações hidrossanitárias com área superior a 200 m² .

9.49. **ITEM 4 - Para o cargo de engenheiro civil ou Arquiteto:**

9.49.1 Comprovação de execução de estruturas em concreto armado com área superior a 200 m², ou execução de piso com área superior a 200 m², ou execução de estruturas metálicas com área superior a 200 m² ou comprovação de execução de serviços de mesma complexidade.

9.49.2 Os serviços de mesma complexidade neste caso são: execução de telhado com área superior a 200 m² ou instalações elétricas com área superior a 200 m² ou terraplenagem com área superior a 200 m²

9.50. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.51. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.53. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.54. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

9.55. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.56. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.57. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 6.996.390,91 (seis milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelos seguintes dotações:

11.2.1 Item 1:

Ação Orçamentária: 20RG;

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 449051-91;

Fonte: 1000000000;

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231640;

Plano Interno (PI): a definir;

UGR (se houver): 151408;

Valor: R$ 1.330.758,13 (um milhão trezentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

11.2.2 Item 2:

Ação Orçamentária: 20RG;

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 449051-91;

Fonte: 1000000000;

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231640;

Plano Interno (PI): a definir;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Valor: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

11.2.3 Item 3:

Ação Orçamentária: 20RG;

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 449051-91;

Fonte: 1000000000;

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231640;

Plano Interno (PI): a definir;

Valor: R$ 1.774.327,21 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

11.2.4 Item 4:

Ação Orçamentária: 20RG;

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 449051-91;

Fonte: 1000000000;

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231640;

Plano Interno (PI): a definir;

Valor: R$ 2.091.305,57 (dois milhões e noventa e um mil trezentos e cinco mil reais e cinquenta e sete centavos).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS:

13.1. Sao partes integrantes deste Termo de Referência:

13.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

13.2.1 APÊNDICE A DO ANEXO I - Estudos Técnicos Preliminares;

13.2.2 APÊNDICE B DO ANEXO I - Projetos Básicos;

13.2.3 APÊNDICE C DO ANEXO I - Checklist para a fiscalização contratual administrativa.

_____

Jozélia Assunção Fernandes
Siape 2150612
Diretora Substituta de Planejamento e Obras

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 23419.005297/2026-31
Concorrência nº 404/2026

DESPACHO: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelos Setores Requisitantes nos Documentos de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e, autorizo a realização do procedimento de contratação, observadas as disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado. Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos processuais serão públicos. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação. Por fim, em cumprimento às determinações legais constantes no art. 3º do Decreto no 10.193, de 2019. e na PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 , autorizo a confecção e a assinatura do necessário contrato administrativo entre as partes, para que o serviço possa ser iniciado. Encaminha-se para prosseguimento.

TATIANA WEBER
Pró-Reitora de Administração
Portaria 740/2018
Portaria 62/2026

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 80/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.005297/2026-31

2. Descrição da necessidade

A construção de um bloco de salas de aula no Campus Farroupilha do Instituto Federal do Rio Grande do Sul decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura acadêmica, em razão do crescimento da oferta de cursos e do aumento do número de estudantes.

A atual estrutura física do campus apresenta limitações quanto à disponibilidade de salas de aula, impactando diretamente a organização pedagógica, a oferta de novas turmas e a qualidade do ensino.

A implantação do novo bloco visa:

- Ampliar a capacidade de atendimento do campus;
- Proporcionar ambientes adequados ao ensino;
- Atender às diretrizes institucionais de expansão da Rede Federal;
- Contribuir para o desenvolvimento regional e inclusão educacional.

Trata-se, portanto, de medida essencial para garantir a continuidade e a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração do Campus Farroupilha	Liane Nascimento dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para descrever os requisitos da contratação do bloco sala de aula, é fundamental especificar as necessidades e expectativas da instituição de forma clara e detalhada. A seguir, descrição dos requisitos:

4.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

Embora o conceito de ‘obra’ não tenha contornos bem definidos no Direito Brasileiro, de forma exemplificativa, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 6º, Inciso XII define obra como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

Isto posto, considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe a **construção do bloco sala de aula**, uma nova edificação projetada pelos engenheiros e arquitetos lotados na Diretoria de Projetos e Obras do IFRS, especificamente para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRS, o objeto a ser contratado é classificado como uma obra especial de engenharia.

Por tratar-se de atividade não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado por equipe técnica competente pertencente ao órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e, se permitido, subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e projeto executivo elaborados pela equipe técnica.

A fim de conferir maior agilidade e transparência ao certame, bem como ampliar a concorrência, em total aderência aos preceitos legais, recomenda-se à administração promover licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, conforme prevê o Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no formato eletrônico e utilizando-se, como critério de julgamento, o MAIOR DESCONTO, uma vez que o Art. 6º, inciso XXXVIII da referida lei, traz que:

“XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

…

e) maior desconto;”

Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o IFRS, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o IFRS e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

4.2. Classificação do Objeto: Obra de Engenharia

A construção de um Bloco Sala de Aula é classificada como uma obra, pois envolve a execução de um projeto que exige a aplicação de conhecimentos técnicos especializados de engenharia civil, arquitetura e outros campos correlatos. Esse tipo de obra compreende:

- Planejamento e desenvolvimento do projeto arquitetônico e estrutural.

- Execução das fundações, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.
- Acabamento e adequação dos espaços conforme normas de segurança, acessibilidade e qualidade.
- Implementação de sistemas de ventilação, climatização e demais infraestruturas necessárias para o funcionamento adequado da edificação.

Assim, o serviço a ser contratado, enquadra-se ao art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que traz a seguinte definição:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

4.3. Forma de Contratação: Modalidade Concorrência

A escolha da modalidade de concorrência para a contratação da empresa que realizará a obra de construção do bloco sala de aula se justifica pelos seguintes motivos:

- **Maior Competitividade:** A modalidade de concorrência permite a participação de um maior número de licitantes, ampliando a competitividade e aumentando as chances de se obter uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Abrangência Nacional:** A concorrência é uma modalidade que possibilita a participação de empresas de todo o território nacional, o que é especialmente importante para obras de engenharia de grande porte, garantindo que as melhores empresas do mercado possam competir.
- **Exigência Legal:** A modalidade concorrência é apropriada para a contratação de obras de engenharia de grande porte, conforme especificado na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII.
- **Capacidade Técnica e Econômica:** A modalidade de concorrência permite uma avaliação mais criteriosa da capacidade técnica e econômica das empresas participantes, assegurando que a empresa vencedora tenha condições de executar a obra dentro dos padrões de qualidade e prazo estabelecidos.

Considerando que a construção do bloco sala de aula envolve um investimento significativo, a modalidade concorrência é a mais adequada para garantir a conformidade legal e a transparência do processo licitatório.

Essa modalidade permite a participação de qualquer empresa que atenda às condições estipuladas no edital, promovendo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a classificação da construção do bloco sala de aula como uma obra de engenharia e a escolha da modalidade Concorrência para o processo licitatório estão em conformidade com a Lei 14.133/2021. Essa abordagem garante a legalidade, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade e eficiência na execução da obra.

4.4. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 25 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da obra. Assim sendo, definiu-se os seguintes prazos:

Prazo de execução da obra: 12 meses

Prazo de vigência do contrato: 24 meses

4.4.1 Justificativa quanto ao prazo de vigência

Com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção de prazo de vigência contratual correspondente ao prazo de execução da obra acrescido de 12 (doze) meses.

A definição dessa margem adicional decorre da experiência institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) na gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, cujo histórico demonstra que grande parte das contratações demanda prorrogação de vigência em razão de fatores supervenientes que impactam o cronograma de execução.

No Estado do Rio Grande do Sul, as condições climáticas exercem influência significativa sobre o andamento das obras. A ocorrência recorrente de chuvas intensas, elevados índices de umidade, baixas temperaturas e demais eventos meteorológicos compromete a execução de diversas etapas construtivas, especialmente serviços de terraplenagem, fundações, concretagem, impermeabilizações, coberturas, revestimentos e pinturas, ocasionando, com frequência, a necessidade de reprogramação dos cronogramas.

Além dos fatores climáticos, a experiência administrativa do IFRS demonstra que, mesmo quando a execução contratual transcorre regularmente, é comum a necessidade de formalização de termos aditivos exclusivamente para prorrogação da vigência contratual, sem alteração do objeto contratado. Essa situação gera aumento do volume de trabalho administrativo, envolvendo a fiscalização da obra, a Diretoria de Projetos e Obras (DPO), a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), a assessoria jurídica e a autoridade competente, demandando tempo e recursos para a instrução de processos que, em muitos casos, poderiam ser evitados mediante planejamento adequado.

Nesse contexto, a adoção de uma vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses constitui medida preventiva de gestão contratual, destinada a absorver intercorrências previsíveis decorrentes das características regionais e do histórico de execução das obras do IFRS. Essa sistemática proporciona maior segurança jurídica, reduz a necessidade de sucessivos aditivos de vigência, racionaliza os procedimentos administrativos e permite que os esforços da Administração sejam direcionados ao acompanhamento técnico da execução da obra.

Ressalta-se que o prazo adicional de vigência não representa prorrogação automática do prazo de execução da obra. O prazo de execução permanecerá sendo acompanhado continuamente pela Diretoria de Projetos e Obras (DPO), por meio da fiscalização contratual e da análise do cronograma físico-financeiro.

Sempre que houver solicitação de alteração do prazo de execução, a DPO realizará análise técnica fundamentada das justificativas apresentadas pela contratada, verificando a ocorrência dos pressupostos legais e contratuais para eventual prorrogação. Concluída essa análise, a DPO encaminhará manifestação técnica à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), que procederá à instrução processual e aos demais encaminhamentos administrativos necessários, cabendo à Administração deliberar sobre a concessão ou não da prorrogação, de acordo com as circunstâncias específicas de cada contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção de vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses representa medida de planejamento administrativo alinhada às condições de execução das obras no Estado do Rio Grande do Sul e ao histórico institucional do IFRS, contribuindo para maior

eficiência na gestão contratual, redução do retrabalho administrativo e melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e administração dos contratos, sem prejuízo do rigoroso controle sobre o cumprimento dos prazos de execução**.**

4.5. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

4.5.1 Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da Qualificação econômico-financeira das empresas será exigida a comprovação da boa situação financeira da empresa através da análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) , Liquidez Corrente (LC) são exigências padrão do modelo da AGU.

Na presente licitação, para fins de apuração dos índices acima descritos, serão utilizadas as seguintes fórmulas de cálculo:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, Artigo 69:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”

4.6. Quanto à Mão de Obra Empregada

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante.

Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

4.7. Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

4.8. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Para a construção de um bloco sala de aula os Critérios de Sustentabilidade Socioambiental foram estabelecidos com base no Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFRS e aplicados para garantir que o projeto seja ecologicamente responsável e socialmente justo. Aqui listamos algumas considerações:

I. Eficiência Energética

- **Projeto de Edificação**: Foram utilizadas técnicas de design, como orientações e sombreamento adequado para reduzir a demanda de energia.
- **Fontes de Energia Renováveis**: Foi considerado, para futuramente, ter a possibilidade de instalação de painéis solares ou outras fontes de energia renovável.
- **Iluminação e Equipamentos Eficientes**: Foi optado por iluminação LED e equipamentos com eficiência energética.

II. Uso Responsável da Água

- **Sistemas de Reutilização de Água**: Foi previsto sistema de coleta de água da chuva e reaproveitamento de água.
- **Dispositivos Economizadores**: Foram previstas torneiras e vasos sanitários com baixo consumo de água.

III. Materiais e Construção

- **Materiais Sustentáveis**: previsão de uso de materiais com baixo impacto ambiental.

IV. Impacto no Ecossistema Local

- **Preservação da Vegetação**: Foi projetado para que tenha vegetação, criando áreas verdes e espaços de convivência ao redor do prédio.
- **Controle de Erosão e Poluição**: Foi projetado levando em consideração medidas para prevenir a erosão do solo e a poluição durante a construção.

V. Aspectos Sociais

- **Acessibilidade**: O prédio foi projetado levando em consideração para que seja acessível a todos.

VI. Gestão de Resíduos

- **Separação e Reciclagem**: O prédio foi projetado levando em consideração sistemas para separação e reciclagem de resíduos orgânicos e não orgânicos.

Dessa forma, visando o atendimento das necessidades acima e da legislação que rege a matéria, foram definidos os seguintes requisitos sob a responsabilidade da Contratada, a serem observados durante a execução da obra:

- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

    - Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

    - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
    - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a construção do bloco sala de aula envolveu coleta e análise de informações sobre diversos aspectos que influenciarão o sucesso do projeto. Foram levados em consideração os seguintes critérios:

1. Análise do Público-Alvo

- **Perfil dos Estudantes**: Foi analisado o perfil demográfico e as necessidades dos estudantes da instituição.
- **Tamanho e Crescimento da População**: Avaliação do número atual de estudantes e a projeção de crescimento para ajustar a capacidade do prédio.

2. Aspectos Financeiros

- **Custos de Construção e Operação**: Foram levados em consideração os custos envolvidos na construção e manutenção do bloco sala de aula, incluindo equipamentos e mobiliário.

3. Localização e Infraestrutura

- **Localização Ideal**: Determinou-se a localização mais estratégica dentro do terreno, considerando acessibilidade e ambientação dos estudantes.
- **Infraestrutura Necessária**: Avaliou-se a infraestrutura necessária para implantar o bloco sala de aula, como água, energia e acesso.

4. Regulamentação e Normas

- **Licenças e Autorizações**: Foram verificadas as licenças e autorizações necessárias para a operação.
- **Normas Sanitárias e de Segurança**: Foi adaptado o projeto para que atenda às normas de segurança e saúde pública.

5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Práticas Sustentáveis**: Foram consideradas as práticas sustentáveis e como isso pode influenciar o design e a operação do bloco sala de aula ajustando-se o projeto de modo a atender da melhor maneira o seu público.

6. Descrição da solução como um todo

A fim de que possa ser licitado e para posterior execução indireta, em regime de empreitada, inicialmente, deverá a equipe de planejamento da contratação, junto dos demais técnicos lotados na Diretoria de Planejamento e Obras do IFRS, elaborar os Projetos Básico e Executivo (compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, SPDA, PPCI, etc).

Feito isso, como esta Administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra qualificada e dedicada à construção civil, restará necessária a contratação de empresa especializada para construir/executar a obra projetada, em tantas parcelas (obras e respectivas licitações) quantas forem delimitadas nos projetos básico e executivo, haja vista os princípios da eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível para atendimento da demanda, a ser formalmente indicado pelo Ordenador de Despesas.

Para que seja construído o Bloco Sala de Aula o processo passará por várias etapas, desde o planejamento inicial até a conclusão da obra, incluindo aspectos de licitação, execução e sustentabilidade em atendimento ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFRS.

6.1. Planejamento do Projeto

6.1.1. Estudo de Viabilidade

- **Levantamento de Necessidades**: Realização de pesquisas com cada campus para entender as necessidades e expectativas do novo campus.
- **Análise de Demanda**: Projeção do número de estudantes.
- **Análise Financeira**: Estimar custos iniciais, operacionais e receitas projetadas para garantir a viabilidade financeira.

6.1.2. Projeto Arquitetônico e de Engenharia

- **Design Sustentável**: Incorporar princípios de sustentabilidade, como uso de materiais reciclados, eficiência energética, e sistemas de gestão de água e resíduos.
- **Acessibilidade**: Atendimento a todas as normas de acessibilidade.

6.1.3. Obtenção de Licenças

- **Licenças de Construção**: Garantir todas as aprovações necessárias dos órgãos municipais e estaduais.
- **Conformidade com Normas**: Certificar que o projeto está em conformidade com todas as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

6.2. Processo de Licitação

6.2.1. Preparação do Edital

- **Especificações Técnicas**: Detalhamento de todas as especificações técnicas necessárias para a construção, incluindo materiais, técnicas de construção e prazos.
- **Critérios de Avaliação**: Definir critérios claros para a avaliação das propostas, incluindo custo, experiência, sustentabilidade e prazo.

6.2.2. Publicação e Divulgação

- **Anúncio Público**: Publicar o edital em meios oficiais e outros canais relevantes para alcançar um número adequado de concorrentes.

6.2.3. Avaliação das Propostas

- **Comissão de Licitação**: A comissão irá avaliar as propostas com base nos critérios previamente definidos.

6.3. Execução da Obra

6.3.1. Fiscalização da Obra

- **Supervisão**: Manter uma rotina de fiscalização da obra pela equipe técnica

6.3.2. Sustentabilidade

- **Gestão de Resíduos**: Implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos durante a construção.
- **Eficiência Energética**: Utilizar tecnologias e materiais que garantam eficiência energética do prédio.

6.4. Conclusão e Entrega

6.4.1. Testes e Inspeções

- **Inspeções Finais**: Realizar inspeções finais para garantir que todos os aspectos do projeto foram concluídos conforme as especificações.
- **Testes de Operação**: Testar todos os sistemas (elétrico, hidráulico, PPCI) para garantir funcionamento adequado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma vez que, para obras, os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas, nesta etapa o que se pode fazer é, em razão da finalidade (mobiliário e equipamentos necessários às atividades a que se destinará a nova edificação) e ocupação média esperada (número de alunos, servidores e colaboradores externos à organização que precisarão frequentar simultaneamente os ambientes), dimensionar, a área útil pretendida com a construção, estimada em 500 m² (quinhentos metros quadrados). Assim, as quantidades necessárias serão apresentadas na planilha orçamentária, parte técnica do projeto executivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.330.758,13

O modelo adotado para a execução da Construção do Bloco Sala de Aula no IFRS, foi elaborado pelos profissionais técnicos do IFRS e terá como estimativa prévia de custo o valor de **R$ 1.330.758,13 (um milhão trezentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento consiste na divisão do objeto em partes, itens ou etapas, em que cada fração corresponde a uma contratação isolada.Trata-se de uma análise de divisibilidade adotada para aumentar a competitividade, desde que preservadas a economia de escala e a viabilidade técnica. Embora a regra seja o parcelamento sempre que o objeto for divisível, no caso em tela — por tratar-se da construção de um bloco de salas de aula — optou-se pela licitação em item único. A decisão garante a gestão integral da obra por uma só empresa, resguardada a possibilidade de subcontratação para serviços específicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos já foram desenvolvidos pelo órgão e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Bloco de Salas de Aula desempenha papel essencial na consolidação da infraestrutura acadêmica do Campus Farroupilha, estando diretamente alinhado às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS, especialmente no eixo de expansão e qualificação dos ambientes de ensino.

A contratação visa ampliar a capacidade de oferta de salas de aula, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade acadêmica e para o atendimento da crescente demanda de estudantes.

Adicionalmente, a implantação deste bloco reflete o compromisso do IFRS com a expansão e a democratização do acesso à educação profissional e técnica, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e ampliando as oportunidades para um número maior de alunos. Dessa forma, a contratação do Bloco Sala de Aula se configura não apenas como uma resposta às demandas imediatas de infraestrutura, mas como uma estratégia de longo prazo para fortalecer a missão institucional e promover a evolução contínua do ambiente educacional.

Objetivo O1: Fomentar infraestrutura adequada para todas as unidades do IFRS

A ação proposta visa garantir que as contratações estejam em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no PDI. O foco está na melhoria contínua da infraestrutura das unidades do

IFRS, assegurando que elas atendam às necessidades educacionais e administrativas, proporcionando um ambiente adequado e eficiente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

Ademais, citamos ainda outros planos de governança da entidade aos quais a contratação se alinha: Plano Diretor de Logística Sustentável e o Planejamento Estratégico da entidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A construção do Bloco Sala de Aula no IFRS – Campus Farroupilha visa atingir uma série de resultados que beneficiarão tanto os estudantes quanto a instituição como um todo. Assim, pretende-se alcançar resultados significativos, dentre os quais destacam-se:

1. **Integração e Modernização da Infraestrutura**:
   A edificação ampliará a capacidade de atendimento das atividades acadêmicas, especialmente no que se refere à oferta de salas de aula adequadas.
2. **Melhoria na Qualidade do Ensino e Ambientes de Aprendizagem**:
   Com espaços projetados para salas de aula, contribui para um ensino de qualidade, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento de competências essenciais para os alunos.
3. **Expansão do Acesso à Educação Profissional e Técnica**:
   A implantação do novo bloco de sala de aula visa à expansão e à democratização do acesso à educação. Essa iniciativa ampliará as oportunidades para alunos de novas regiões, levando a educação profissional e técnica a um público ainda maior.
4. **Fortalecimento da Imagem Institucional e Regional**:
   O investimento em infraestrutura de ponta reforça o compromisso do IFRS com a excelência educacional. Ao modernizar suas instalações, a instituição consolida sua imagem como referência em educação, impactando positivamente a comunidade local e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Em suma, a implementação do Bloco Sala de Aula representa uma estratégia abrangente para modernizar a infraestrutura do IFRS e expandir o acesso à educação de qualidade. Os resultados pretendidos transcendem a simples construção física, impactando diretamente a eficiência administrativa, a qualidade do ensino e o desenvolvimento regional, e reafirmando o compromisso da instituição com a transformação social e educacional.

13. Providências a serem Adotadas

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Termo de Referência e o projeto executivo, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada de forma parcelada ou não, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos do IFRS) e da autoridade máxima do IFRS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

- priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e

- adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema do Campus, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às

posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE da realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento - Requisitante

JOZELIA ASSUNCAO FERNANDES
Membro da Equipe de Planejamento - Área Técnica

MICHEL LIMA LEVIEN
Membro da Equipe de Planejamento - Área Técnica

SUYANE LAMARI CABRAL
Membro da Equipe de Planejamento - Contratos

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

Membro da Equipe de Planejamento - Licitações

MARIA AGUEDA SANTOS DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento - Licitações

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.005297/2026-31

2. Descrição da necessidade

A construção de um pórtico e acesso para o Campus Feliz do Instituto Federal do Rio Grande do Sul decorre da necessidade de organização da entrada, separando o acesso de carros e de pessoas, bem como, da melhoria da segurança na entrada do campus. Também fortalece a identidade visual da instituição na comunidade e facilita a acessibilidade para todos.

Atualmente o campus não dispõe do pórtico de entrada que é marco na identidade visual do IFRS e não tem um acesso adequado para veículos e pedestres, o que afeta a segurança da comunidade usuária do câmpus.

A implantação do novo Pórtico e acesso visa:

- **Segurança e Controle:** O pórtico permite criar barreiras físicas, como cancelas e guaritas. Isso ajuda a monitorar quem entra e quem sai. Também ajuda a evitar a entrada de pessoas não autorizadas.
- **Organização do Fluxo:** Separar a passagem de pedestres da passagem de carros evita acidentes. Um bom projeto de acesso cria áreas seguras para a espera do transporte escolar e coletivo.
- **Identidade Visual:** O pórtico funciona como um cartão de visitas. Ele destaca a presença da instituição e transmite a marca oficial do Instituto Federal, gerando um sentimento de pertencimento para os estudantes e servidores.
- **Acessibilidade:** Um projeto moderno inclui rampas e pisos táteis. Isso garante que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam entrar no campus com autonomia.

Trata-se, portanto, de medida essencial para garantir a continuidade e a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração Campus Feliz	Jane Marusa Nunes Luiz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para descrever os requisitos da construção do pórtico e acesso, é fundamental especificar as necessidades e expectativas da instituição de forma clara e detalhada. A seguir, descrição dos requisitos:

4.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

Embora o conceito de 'obra' não tenha contornos bem definidos no Direito Brasileiro, de forma exemplificativa, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 6º, Inciso XII define obra como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Isto posto, considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe a **construção do pórtico e acesso**, uma nova edificação projetada pelos engenheiros e arquitetos lotados na Diretoria de Projetos e Obras do IFRS, especificamente para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRS, o objeto a ser contratado é classificado como uma obra especial de engenharia.

Por tratar-se de atividade não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado por equipe técnica competente pertencente ao órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e, se permitido, subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e projeto executivo elaborados pela equipe técnica.

A fim de conferir maior agilidade e transparência ao certame, bem como ampliar a concorrência, em total aderência aos preceitos legais, recomenda-se à administração promover licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, conforme prevê o Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no formato eletrônico e utilizando-se, como critério de julgamento, o MAIOR DESCONTO, uma vez que o Art. 6º, inciso XXXVIII da referida lei, traz que:

"XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

…

e) maior desconto;"

Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora deste item da licitação e o IFRS, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o IFRS e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e

gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

4.2. Classificação do Objeto: Obra de Engenharia

A construção de um pórtico e acesso é classificada como uma obra, pois envolve a execução de um projeto que exige a aplicação de conhecimentos técnicos especializados de engenharia civil, arquitetura e outros campos correlatos. Esse tipo de obra compreende:

- Planejamento e desenvolvimento do projeto arquitetônico e estrutural.
- Execução das fundações, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.
- Acabamento e adequação dos espaços conforme normas de segurança, acessibilidade e qualidade.
- Implementação de sistemas de ventilação, climatização e demais infraestruturas necessárias para o funcionamento adequado da edificação.

Assim, o serviço a ser contratado, enquadra-se ao art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que traz a seguinte definição:

“XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”

4.3. Forma de Contratação: Modalidade Concorrência

A escolha da modalidade de concorrência para a contratação da empresa que realizará a obra de construção do pórtico e acesso se justifica pelos seguintes motivos:

- **Maior Competitividade:** A modalidade de concorrência permite a participação de um maior número de licitantes, ampliando a competitividade e aumentando as chances de se obter uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Abrangência Nacional:** A concorrência é uma modalidade que possibilita a participação de empresas de todo o território nacional, o que é especialmente importante para obras de engenharia de grande porte, garantindo que as melhores empresas do mercado possam competir.
- **Exigência Legal:** A modalidade concorrência é apropriada para a contratação de obras de engenharia de grande porte, conforme especificado na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII.
- **Capacidade Técnica e Econômica:** A modalidade de concorrência permite uma avaliação mais criteriosa da capacidade técnica e econômica das empresas participantes, assegurando que a empresa vencedora tenha condições de executar a obra dentro dos padrões de qualidade e prazo estabelecidos.

Considerando que a construção do pórtico e acesso envolve um investimento significativo, a modalidade concorrência é a mais adequada para garantir a conformidade legal e a transparência do processo licitatório.

Essa modalidade permite a participação de qualquer empresa que atenda às condições estipuladas no edital, promovendo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a classificação da construção do pórtico e acesso como uma obra de engenharia e a escolha da modalidade Concorrência para o processo licitatório estão em conformidade com a Lei 14.133/2021. Essa abordagem garante a legalidade, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade e eficiência na execução da obra.

4.4. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 25 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da obra. Assim sendo, definiu-se os seguintes prazos:

Prazo de execução da obra: 12 meses

Prazo de vigência do contrato: 24 meses

4.4.1 Justificativa quanto ao prazo de vigência

Com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção de prazo de vigência contratual correspondente ao prazo de execução da obra acrescido de 12 (doze) meses.

A definição dessa margem adicional decorre da experiência institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) na gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, cujo histórico demonstra que grande parte das contratações demanda prorrogação de vigência em razão de fatores supervenientes que impactam o cronograma de execução.

No Estado do Rio Grande do Sul, as condições climáticas exercem influência significativa sobre o andamento das obras. A ocorrência recorrente de chuvas intensas, elevados índices de umidade, baixas temperaturas e demais eventos meteorológicos compromete a execução de diversas etapas construtivas, especialmente serviços de terraplenagem, fundações, concretagem, impermeabilizações, coberturas, revestimentos e pinturas, ocasionando, com frequência, a necessidade de reprogramação dos cronogramas.

Além dos fatores climáticos, a experiência administrativa do IFRS demonstra que, mesmo quando a execução contratual transcorre regularmente, é comum a necessidade de formalização de termos aditivos exclusivamente para prorrogação da vigência contratual, sem alteração do objeto contratado. Essa situação gera aumento do volume de trabalho administrativo, envolvendo a fiscalização da obra, a Diretoria de Projetos e Obras (DPO), a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), a assessoria jurídica e a autoridade competente, demandando tempo e recursos para a instrução de processos que, em muitos casos, poderiam ser evitados mediante planejamento adequado.

Nesse contexto, a adoção de uma vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses constitui medida preventiva de gestão contratual, destinada a absorver intercorrências previsíveis decorrentes das características regionais e do histórico de execução das obras do IFRS. Essa sistemática proporciona maior segurança jurídica, reduz a necessidade de sucessivos aditivos de vigência, racionaliza os procedimentos administrativos e permite que os esforços da Administração sejam direcionados ao acompanhamento técnico da execução da obra.

Ressalta-se que o prazo adicional de vigência não representa prorrogação automática do prazo de execução da obra. O prazo de execução permanecerá sendo acompanhado continuamente pela Diretoria de Projetos e Obras (DPO), por meio da fiscalização contratual e da análise do cronograma físico-financeiro.

Sempre que houver solicitação de alteração do prazo de execução, a DPO realizará análise técnica fundamentada das justificativas apresentadas pela contratada, verificando a ocorrência dos pressupostos legais e contratuais para eventual prorrogação. Concluída essa análise, a DPO encaminhará manifestação técnica à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), que procederá à instrução processual e aos demais encaminhamentos administrativos necessários, cabendo à Administração deliberar sobre a concessão ou não da prorrogação, de acordo com as circunstâncias específicas de cada contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção de vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses representa medida de planejamento administrativo alinhada às condições de execução das obras no Estado do Rio Grande do Sul e ao histórico institucional do IFRS, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual, redução do retrabalho administrativo e melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e administração dos contratos, sem prejuízo do rigoroso controle sobre o cumprimento dos prazos de execução**.**

4.5. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

4.5.1 Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da Qualificação econômico-financeira das empresas será exigida a comprovação da boa situação financeira da empresa através da análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) , Liquidez Corrente (LC) são exigências padrão do modelo da AGU.

Na presente licitação, para fins de apuração dos índices acima descritos, serão utilizadas as seguintes fórmulas de cálculo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

SG= ----------

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC= ----------

Passivo Circulante

Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, Artigo 69:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”

4.6. Quanto à Mão de Obra Empregada

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, todos os serviços demandam, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução dos serviços, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante.

Já a execução dos serviços, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da reforma, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a reforma aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador, quanto para usuário de seu produto final.

4.7. Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento

convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

4.8. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Para a construção de um pórtico e acesso os Critérios de Sustentabilidade Socioambiental foram estabelecidos com base no Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFRS e aplicados para garantir que o projeto seja ecologicamente responsável e socialmente justo. Aqui listamos algumas considerações:

I. Eficiência Energética

- **Projeto de Edificação**: Foram utilizadas técnicas de design, como orientações e sombreamento adequado para reduzir a demanda de energia.
- **Fontes de Energia Renováveis**: Foi considerado, para futuramente, ter a possibilidade de instalação de painéis solares ou outras fontes de energia renovável.
- **Iluminação e Equipamentos Eficientes**: Foi optado por iluminação LED e equipamentos com eficiência energética.

II. Uso Responsável da Água

- **Sistemas de Reutilização de Água**: Foi previsto sistema de coleta de água da chuva e reaproveitamento de água.
- **Dispositivos Economizadores**: Foram previstas torneiras e vasos sanitários com baixo consumo de água.

III. Materiais e Construção

- **Materiais Sustentáveis**: previsão de uso de materiais com baixo impacto ambiental.

IV. Impacto no Ecossistema Local

- **Preservação da Vegetação**: Foi projetado para que tenha vegetação, criando áreas verdes e espaços de convivência ao redor do prédio.
- **Controle de Erosão e Poluição**: Foi projetado levando em consideração medidas para prevenir a erosão do solo e a poluição durante a construção.

V. Aspectos Sociais

- **Acessibilidade**: O prédio foi projetado levando em consideração para que seja acessível a todos.

VI. Gestão de Resíduos

- **Separação e Reciclagem**: O prédio foi projetado levando em consideração sistemas para separação e reciclagem de resíduos orgânicos e não orgânicos.

Dessa forma, visando o atendimento das necessidades acima e da legislação que rege a matéria, foram definidos os seguintes requisitos sob a responsabilidade da Contratada, a serem observados durante a execução da obra:

- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -

SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

  - Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

  - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

  - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

  O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a construção do pórtico e acesso envolveu coleta e análise de informações sobre diversos aspectos que influenciarão o sucesso do projeto. Foram levados em consideração os seguintes critérios:

5.1. Análise do Público-Alvo

- **Perfil dos Estudantes**: Foi analisado o perfil demográfico e as necessidades dos estudantes da instituição.
- **Tamanho e Crescimento da População**: Avaliação do número atual de estudantes e a projeção de crescimento para ajustar a capacidade do prédio.

5.2. Aspectos Financeiros

- **Custos de Construção e Operação**: Foram levados em consideração os custos envolvidos na construção e manutenção do pórtico e acesso, incluindo equipamentos e mobiliário.

5.3. Localização e Infraestrutura

- **Localização Ideal**: Determinou-se a localização mais estratégica dentro do terreno, considerando acessibilidade e ambientação dos estudantes.
- **Infraestrutura Necessária**: Avaliou-se a infraestrutura necessária para implantar o pórtico e acesso, como água, energia e acesso.

5.4. Regulamentação e Normas

- **Licenças e Autorizações**: Foram verificadas as licenças e autorizações necessárias para a operação.
- **Normas Sanitárias e de Segurança**: Foi adaptado o projeto para que atenda às normas de segurança e saúde pública.

5.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Práticas Sustentáveis**: Foram consideradas as práticas sustentáveis e como isso pode influenciar o design e a operação do pórtico e acesso ajustando-se o projeto de modo a atender da melhor maneira o seu público.

6. Descrição da solução como um todo

O levantamento de mercado para a construção do pórtico e acesso envolveu coleta e análise de informações sobre diversos aspectos que influenciarão o sucesso do projeto. Foram levados em consideração os seguintes critérios:

6.1. Análise do Público-Alvo

- **Perfil dos Estudantes**: Foi analisado o perfil demográfico e as necessidades dos estudantes da instituição.
- **Tamanho e Crescimento da População**: Avaliação do número atual de estudantes e a projeção de crescimento para ajustar a capacidade do prédio.

6.2. Aspectos Financeiros

- **Custos de Construção e Operação**: Foram levados em consideração os custos envolvidos na construção e manutenção do pórtico e acesso, incluindo equipamentos e mobiliário.

6.3. Localização e Infraestrutura

- **Localização Ideal**: Determinou-se a localização mais estratégica dentro do terreno, considerando acessibilidade e ambientação dos estudantes.
- **Infraestrutura Necessária**: Avaliou-se a infraestrutura necessária para implantar o pórtico e acesso, como água, energia e acesso.

6.4. Regulamentação e Normas

- **Licenças e Autorizações**: Foram verificadas as licenças e autorizações necessárias para a operação.
- **Normas Sanitárias e de Segurança**: Foi adaptado o projeto para que atenda às normas de segurança e saúde pública.

6.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Práticas Sustentáveis**: Foram consideradas as práticas sustentáveis e como isso pode influenciar o design e a operação do pórtico e acesso ajustando-se o projeto de modo a atender da melhor maneira o seu público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma vez que, para obras e serviços de engenharia, os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas, nesta etapa o que se pode fazer é, em razão da finalidade e ocupação média esperada, dimensionar a área útil pretendida com a reforma. Assim, as quantidades necessárias serão apresentadas na planilha orçamentária, parte técnica do projeto executivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.800.000,00

O modelo adotado para a execução da Construção do pórtico e acesso no IFRS, foi elaborado pelos profissionais técnicos do IFRS, e conforme necessidade e terá como estimativa prévia de custo no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento consiste na divisão do objeto em partes, itens ou etapas, em que cada fração corresponde a uma contratação isolada.Trata-se de uma análise de divisibilidade adotada para aumentar a competitividade, desde que preservadas a economia de escala e a viabilidade técnica. Embora a regra seja o parcelamento sempre que o objeto for divisível, no caso em tela — por tratar-se da construção de um bloco de salas de aula — optou-se pela licitação em item único. A decisão garante a gestão integral da obra por uma só empresa, resguardada a possibilidade de subcontratação para serviços específicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos já foram desenvolvidos pelo órgão e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O PÓRTICO E ACESSO desempenham papel essencial na consolidação da infraestrutura acadêmica do Campus Feliz, estando diretamente alinhado às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS, especialmente no eixo de expansão e qualificação dos ambientes de ensino.

A construção visa a organização da entrada, separando o acesso de carros e de pessoas, bem como, a melhoria da segurança na entrada do campus. Também fortalece a identidade visual da instituição na comunidade e facilita a acessibilidade para todos.

Adicionalmente, a implantação deste pórtico e acesso reflete o compromisso do IFRS com a expansão e a democratização do acesso à educação profissional e técnica, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e ampliando as oportunidades para um número maior de alunos. Dessa forma, a construção do pórtico e acesso se configura não apenas como uma resposta às demandas imediatas de infraestrutura, mas como uma estratégia de longo prazo para fortalecer a missão institucional e promover a evolução contínua do ambiente educacional.

Objetivo O1: Fomentar infraestrutura adequada para todas as unidades do IFRS

A ação proposta visa garantir que as contratações estejam em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no PDI. O foco está na melhoria contínua da infraestrutura das unidades do IFRS, assegurando que elas atendam às necessidades educacionais e administrativas, proporcionando um ambiente adequado e eficiente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

Ademais, citamos ainda outros planos de governança da entidade aos quais a contratação se alinha: Plano Diretor de Logística Sustentável e o Planejamento Estratégico da entidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A construção do pórtico e acesso no IFRS – Campus Feliz visa atingir uma série de resultados que beneficiarão tanto os estudantes quanto a instituição como um todo. Assim, pretende-se alcançar resultados significativos, dentre os quais destacam-se:

1. **Segurança e Controle:** O pórtico permite criar barreiras físicas, como cancelas e guaritas. Isso ajuda a monitorar quem entra e quem sai. Também ajuda a evitar a entrada de pessoas não autorizadas.
2. **Organização do Fluxo:** Separar a passagem de pedestres da passagem de carros evita acidentes. Um bom projeto de acesso cria áreas seguras para a espera do transporte escolar e coletivo.
3. **Identidade Visual:** O pórtico funciona como um cartão de visitas. Ele destaca a presença da instituição e transmite a marca oficial do Instituto Federal, gerando um sentimento de pertencimento para os estudantes e servidores.
4. **Acessibilidade:** Um projeto moderno inclui rampas e pisos táteis. Isso garante que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam entrar no campus com autonomia.

Em suma, a implementação do pórtico e acesso representa uma estratégia abrangente para modernizar a infraestrutura do IFRS e expandir o acesso à educação de qualidade. Os resultados pretendidos transcendem a simples construção física, impactando diretamente a eficiência administrativa, a qualidade do ensino e o desenvolvimento regional, e reafirmando o compromisso da instituição com a transformação social e educacional.

13. Providências a serem Adotadas

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Termo de Referência e o projeto executivo, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada de forma parcelada ou não, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos do IFRS) e da autoridade máxima do IFRS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

- observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

- priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e

- adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema do Campus, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE da realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JANE MARUSA NUNES LUIZ
Membro da Equipe de Planejamento - Requisitante

JOZELIA ASSUNCAO FERNANDES
Membro da Equipe de Planejamento - Área Técnica

MICHEL LIMA LEVIEN
Membro da Equipe de Planejamento - Área Técnica

DIEISON MOROZOLI DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento - Contratos

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

Membro da Equipe de Planejamento - Licitações

MARIA AGUEDA SANTOS DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento - Licitações

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 83/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.005297/2026-31

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Osório, apresenta a necessidade de ampliação de sua infraestrutura física, mediante a construção de um **Bloco de Salas de Aula** e de um **Bloco de Banheiros**, com o objetivo de adequar e ampliar os espaços destinados às atividades acadêmicas e proporcionar condições apropriadas de atendimento à comunidade escolar.

A necessidade de construção do **Bloco de Salas de Aula** decorre da demanda por espaços físicos adequados para o desenvolvimento das atividades de ensino, considerando a necessidade de ampliação e melhor organização dos ambientes acadêmicos do Campus. A disponibilização de novas salas permitirá atender de forma mais adequada às atividades letivas, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e para a utilização racional dos espaços existentes.

De forma complementar, faz-se necessária a construção do **Bloco de Banheiros**, destinado a atender principalmente a demanda gerada pelos blocos de salas de aula e demais áreas acadêmicas do Campus Osório. A implantação do novo bloco permitirá ampliar a disponibilidade de instalações sanitárias, proporcionando melhores condições de higiene, conforto, acessibilidade e atendimento aos estudantes, servidores e demais usuários da instituição.

As intervenções deverão ser executadas de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de acessibilidade, segurança, desempenho e sustentabilidade, bem como as demais exigências legais pertinentes às obras públicas.

A contratação conjunta das duas edificações busca possibilitar o planejamento integrado da implantação dos equipamentos, garantindo compatibilidade entre as soluções construtivas, racionalização da execução dos serviços, melhor aproveitamento da infraestrutura existente e atendimento coordenado às necessidades de expansão e adequação da infraestrutura acadêmica do Campus Osório.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de infraestrutura física compatível com as atividades institucionais do Campus Osório, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento da unidade e para o adequado atendimento das demandas da comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração Campus Osório	Gleidson Barreiro Flores

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para descrever os requisitos da contratação das obras, é fundamental especificar as necessidades e expectativas da instituição de forma clara e detalhada. A seguir, descrição dos requisitos:

4.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

Embora o conceito de 'obra' não tenha contornos bem definidos no Direito Brasileiro, de forma exemplificativa, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 6º, Inciso XII define obra como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

No caso em análise, o atendimento da necessidade institucional pressupõe a **execução de obras de construção de um Bloco de Salas de Aula e de um Bloco de Banheiros no Campus Osório do IFRS**, concebidos a partir de projetos e especificações técnicas elaborados pela equipe técnica competente da Instituição, com a finalidade de ampliar e qualificar a infraestrutura destinada ao atendimento das atividades acadêmicas.

4.2. Classificação do Objeto: Obra de Engenharia

As intervenções previstas caracterizam-se como **obras de engenharia**, uma vez que envolvem a execução de edificações novas, compreendendo serviços e sistemas construtivos de natureza estrutural, arquitetônica, elétrica, hidrossanitária, de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, entre outros, conforme definido nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Considerando que a execução material das obras não constitui atividade a ser realizada diretamente pelos servidores do IFRS, a contratação deverá ocorrer de forma **indireta**, mediante empresa especializada e devidamente habilitada para a execução do objeto, que será responsável pela disponibilização da mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza dos serviços previstos, bem como a possibilidade de ocorrência de quantitativos sujeitos a variações durante a execução da obra, conforme as condições efetivamente verificadas no local e os critérios de medição estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

4.3. Forma de Contratação: Modalidade Concorrência

Para a seleção da empresa responsável pela execução do empreendimento, recomenda-se a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia.

Como critério de julgamento, será adotado o **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, mantendo-se, para todos os itens, o mesmo percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, conforme estabelecido no edital e seus anexos. A adoção desse critério encontra amparo no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “e”, e no art. 34 da Lei nº 14.133/2021, traz que:

“XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

…

e) maior desconto;”

A contratação deverá ser formalizada mediante **instrumento contratual**, estabelecendo as condições, obrigações, responsabilidades, prazos, critérios de medição e pagamento, garantias, sanções e demais requisitos necessários à execução integral das obras, em conformidade com a legislação aplicável e com os documentos que integram a contratação.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução das obras, devendo providenciar e gerenciar a mão de obra necessária, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis ao cumprimento do objeto, observando rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais determinações da fiscalização.

A contratada deverá, ainda, assegurar que todos os profissionais empregados na execução dos serviços estejam devidamente habilitados e capacitados para as atividades que desempenharem, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de **Saúde e Segurança do Trabalho**, inclusive pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução das obras.

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pelo IFRS, competindo à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade e conformidade dos serviços executados, realizar as medições, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Por fim, a contratação deverá assegurar a **execução completa e integrada do Bloco de Salas de Aula e do Bloco de Banheiros**, de modo que as edificações sejam entregues em condições de pleno funcionamento, observados os requisitos de qualidade, desempenho, acessibilidade, segurança, sustentabilidade e atendimento às necessidades acadêmicas do Campus Osório.

Considerando que a construção do bloco de Banheiros e Bloco Sala de Aula envolve um investimento significativo, a modalidade concorrência é a mais adequada para garantir a conformidade legal e a transparência do processo licitatório.

Essa modalidade permite a participação de qualquer empresa que atenda às condições estipuladas no edital, promovendo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a classificação da construção do bloco de Banheiros como uma obra de engenharia e a escolha da modalidade Concorrência para o processo licitatório estão em conformidade com a Lei 14.133/2021. Essa abordagem garante a legalidade, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade e eficiência na execução da obra.

4.4. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 25 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da obra. Assim sendo, definiu-se os seguintes prazos:

Prazo de execução da obra: 12 meses

Prazo de vigência do contrato: 24 meses

4.4.1 Justificativa quanto ao prazo de vigência

Com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção de prazo de vigência contratual correspondente ao prazo de execução da obra acrescido de 12 (doze) meses.

A definição dessa margem adicional decorre da experiência institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) na gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, cujo histórico demonstra que grande parte das contratações demanda prorrogação de vigência em razão de fatores supervenientes que impactam o cronograma de execução.

No Estado do Rio Grande do Sul, as condições climáticas exercem influência significativa sobre o andamento das obras. A ocorrência recorrente de chuvas intensas, elevados índices de umidade, baixas temperaturas e demais eventos meteorológicos compromete a execução de diversas etapas construtivas, especialmente serviços de terraplenagem, fundações, concretagem, impermeabilizações, coberturas, revestimentos e pinturas, ocasionando, com frequência, a necessidade de reprogramação dos cronogramas.

Além dos fatores climáticos, a experiência administrativa do IFRS demonstra que, mesmo quando a execução contratual transcorre regularmente, é comum a necessidade de formalização de termos aditivos exclusivamente para prorrogação da vigência contratual, sem alteração do objeto contratado. Essa situação gera aumento do volume de trabalho administrativo, envolvendo a fiscalização da obra, a Diretoria de Projetos e Obras (DPO), a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), a assessoria jurídica e a autoridade competente, demandando tempo e recursos para a instrução de processos que, em muitos casos, poderiam ser evitados mediante planejamento adequado.

Nesse contexto, a adoção de uma vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses constitui medida preventiva de gestão contratual, destinada a absorver intercorrências previsíveis decorrentes das características regionais e do histórico de execução das obras do IFRS. Essa sistemática proporciona maior segurança jurídica, reduz a necessidade de sucessivos aditivos de vigência, racionaliza os procedimentos administrativos e permite que os esforços da Administração sejam direcionados ao acompanhamento técnico da execução da obra.

Ressalta-se que o prazo adicional de vigência não representa prorrogação automática do prazo de execução da obra. O prazo de execução permanecerá sendo acompanhado continuamente pela Diretoria de Projetos e Obras (DPO), por meio da fiscalização contratual e da análise do cronograma físico-financeiro.

Sempre que houver solicitação de alteração do prazo de execução, a DPO realizará análise técnica fundamentada das justificativas apresentadas pela contratada, verificando a ocorrência dos pressupostos legais e contratuais para eventual prorrogação. Concluída essa análise, a DPO encaminhará manifestação técnica à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), que procederá à instrução processual e aos demais encaminhamentos administrativos necessários, cabendo à Administração deliberar sobre a concessão ou não da prorrogação, de acordo com as circunstâncias específicas de cada contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção de vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses representa medida de planejamento administrativo alinhada às condições de execução das obras no Estado do Rio Grande do Sul e ao histórico institucional do IFRS, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual, redução do retrabalho administrativo e melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e administração dos contratos, sem prejuízo do rigoroso controle sobre o cumprimento dos prazos de execução**.**

4.5. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

4.5.1 Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da Qualificação econômico-financeira das empresas será exigida a comprovação da boa situação financeira da empresa através da análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) , Liquidez Corrente (LC) são exigências padrão do modelo da AGU.

Na presente licitação, para fins de apuração dos índices acima descritos, serão utilizadas as seguintes fórmulas de cálculo:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, Artigo 69:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”

4.6. Quanto à Mão de Obra Empregada

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante.

Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

4.7. Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

4.8. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Para a construção das obras os Critérios de Sustentabilidade Socioambiental foram estabelecidos com base no Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFRS e aplicados para garantir que o projeto seja ecologicamente responsável e socialmente justo. Aqui listamos algumas considerações:

I. Eficiência Energética

- **Projeto de Edificação**: Foram utilizadas técnicas de design, como orientações e sombreamento adequado para reduzir a demanda de energia.
- **Fontes de Energia Renováveis**: Foi considerado, para futuramente, ter a possibilidade de instalação de painéis solares ou outras fontes de energia renovável.
- **Iluminação e Equipamentos Eficientes**: Foi optado por iluminação LED e equipamentos com eficiência energética.

II. Uso Responsável da Água

- **Sistemas de Reutilização de Água**: Foi previsto sistema de coleta de água da chuva e reaproveitamento de água.
- **Dispositivos Economizadores**: Foram previstas torneiras e vasos sanitários com baixo consumo de água.

III. Materiais e Construção

- **Materiais Sustentáveis**: previsão de uso de materiais com baixo impacto ambiental.

IV. Impacto no Ecossistema Local

- **Preservação da Vegetação**: Foi projetado para que tenha vegetação, criando áreas verdes e espaços de convivência ao redor do prédio.
- **Controle de Erosão e Poluição**: Foi projetado levando em consideração medidas para prevenir a erosão do solo e a poluição durante a construção.

V. Aspectos Sociais

- **Acessibilidade**: O prédio foi projetado levando em consideração para que seja acessível a todos.

VI. Gestão de Resíduos

- **Separação e Reciclagem**: O prédio foi projetado levando em consideração sistemas para separação e reciclagem de resíduos orgânicos e não orgânicos.

Dessa forma, visando o atendimento das necessidades acima e da legislação que rege a matéria, foram definidos os seguintes requisitos sob a responsabilidade da Contratada, a serem observados durante a execução da obra:

- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

    - Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

    - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.
    - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os

limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a construção do bloco de Banheiros e Bloco Sala de Aula envolveu coleta e análise de informações sobre diversos aspectos que influenciarão o sucesso do projeto. Foram levados em consideração os seguintes critérios:

5.1. Análise do Público-Alvo

- **Perfil dos Estudantes**: Foi analisado o perfil demográfico e as necessidades dos estudantes da instituição.
- **Tamanho e Crescimento da População**: Avaliação do número atual de estudantes e a projeção de crescimento para ajustar a capacidade do prédio.

5.2. Aspectos Financeiros

- **Custos de Construção e Operação**: Foram levados em consideração os custos envolvidos na construção e manutenção das obras, incluindo equipamentos e mobiliário.

5.3. Localização e Infraestrutura

- **Localização Ideal**: Determinou-se a localização mais estratégica dentro do terreno, considerando acessibilidade e ambientação dos estudantes.
- **Infraestrutura Necessária**: Avaliou-se a infraestrutura necessária para implantar as obras, como água, energia e acesso.

5.4. Regulamentação e Normas

- **Licenças e Autorizações**: Foram verificadas as licenças e autorizações necessárias para a operação.
- **Normas Sanitárias e de Segurança**: Foi adaptado o projeto para que atenda às normas de segurança e saúde pública.

5.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Práticas Sustentáveis**: Foram consideradas as práticas sustentáveis e como isso pode influenciar o design e a operação das obras ajustando-se o projeto de modo a atender da melhor maneira o seu público.

6. Descrição da solução como um todo

A fim de que possa ser licitado e para posterior execução indireta, em regime de empreitada, inicialmente, deverá a equipe de planejamento da contratação, junto dos demais técnicos lotados na Diretoria de Planejamento e Obras do IFRS, elaborar os Projetos Básico e Executivo (compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, SPDA, PPCI, etc).

Feito isso, como esta Administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra qualificada e dedicada à construção civil, restará necessária a contratação de empresa especializada para construir/executar a obra projetada, em tantas parcelas (obras e respectivas licitações) quantas forem delimitadas nos projetos básico e executivo, haja vista os princípios da eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível para atendimento da demanda, a ser formalmente indicado pelo Ordenador de Despesas.

Para que seja construído o Bloco de Banheiros e Bloco Sala de Aula o processo passará por várias etapas, desde o planejamento inicial até a conclusão da obra, incluindo aspectos de licitação, execução e sustentabilidade em atendimento ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFRS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma vez que, para obras, os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas, nesta etapa o que se pode fazer é, em razão da finalidade (mobiliário e equipamentos necessários às atividades a que se destinará a nova edificação) e ocupação média esperada (número de alunos, servidores e colaboradores externos à organização que precisarão frequentar simultaneamente os ambientes), dimensionar, a área útil pretendida com a construção, estimada em 90 m² (noventa metros quadrados) Bloco de Banheiros e 340 (trezentos e quarenta metros quadrados) m². Assim, as quantidades necessárias serão apresentadas na planilha orçamentária, parte técnica do projeto básico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.774.327,21

O modelo adotado para a execução da Construção do Bloco de Banheiros e Bloco Sala de Aula no IFRS, foi elaborado pelos profissionais técnicos do IFRS, e conforme necessidade e terá como estimativa prévia de custo no valor de **R$ 1.774.327,21 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto deve ser avaliado considerando a possibilidade de divisão da solução em partes distintas, de forma a ampliar a competitividade, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não comprometa a execução, a funcionalidade, a integração das soluções ou a obtenção de economia de escala.

No presente caso, embora o objeto seja constituído por duas edificações distintas — o Bloco de Salas de Aula e o Bloco de Banheiros —, a análise técnica e econômica realizada pela Administração indica que a execução conjunta das edificações se mostra mais adequada ao atendimento da necessidade institucional.

As duas edificações estão inseridas no mesmo empreendimento e serão implantadas no Campus Osório do IFRS, compartilhando o mesmo contexto de implantação, infraestrutura do canteiro de obras, logística de execução, mobilização de equipamentos e mão de obra, além de estarem relacionadas ao atendimento integrado das necessidades de infraestrutura acadêmica do Campus.

A realização de uma única contratação possibilita maior racionalização da mobilização e desmobilização do canteiro de obras, do transporte e armazenamento de materiais, da utilização de equipamentos e da administração dos serviços, evitando a duplicidade de custos indiretos que poderia ocorrer caso as edificações fossem objeto de contratos distintos.

A contratação conjunta também favorece a compatibilidade entre os cronogramas de execução, a coordenação das diferentes etapas construtivas e a uniformidade dos padrões de qualidade, acabamento e soluções técnicas previstos nos projetos, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual por parte da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a divisão do objeto em contratos distintos poderia ocasionar a necessidade de duas estruturas administrativas e operacionais de execução, com consequente aumento da complexidade da gestão, maior possibilidade de interferências entre diferentes empresas e necessidade de coordenação entre contratos simultâneos, sem que se identifique, no caso concreto, benefício técnico ou econômico suficiente que justifique tal divisão.

Dessa forma, considerando as características do empreendimento, a proximidade física e funcional das edificações, a possibilidade de compartilhamento de recursos e estruturas necessárias à execução, bem como a busca pela economicidade, eficiência, racionalização dos custos e adequada gestão contratual, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, sendo a contratação realizada em um único item, abrangendo a execução integral do Bloco de Salas de Aula e do Bloco de Banheiros.

A opção pela contratação conjunta não afasta a necessidade de observância da competitividade do certame, devendo as exigências de habilitação e qualificação técnica ser dimensionadas de forma proporcional às características e à complexidade do objeto, sem impor restrições indevidas à participação de potenciais licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos já foram desenvolvidos pelo órgão e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a **construção do Bloco de Salas de Aula e do Bloco de Banheiros do Campus Osório** está alinhada às diretrizes institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, especialmente no que se refere à ampliação, adequação e qualificação da infraestrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A implantação do **Bloco de Salas de Aula** visa ampliar a disponibilidade de ambientes destinados às atividades acadêmicas, proporcionando espaços adequados, funcionais e compatíveis com as necessidades do Campus Osório. A construção do **Bloco de Banheiros**, por sua vez, complementa a infraestrutura necessária ao funcionamento dos ambientes acadêmicos, ampliando a disponibilidade de instalações sanitárias e contribuindo para melhores condições de higiene, conforto, acessibilidade e atendimento aos estudantes, servidores e demais usuários da instituição.

A contratação, portanto, constitui medida necessária para acompanhar as demandas de expansão e organização dos espaços físicos do Campus Osório, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento da unidade e para a oferta de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Nesse sentido, a contratação encontra-se alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS**, especialmente às diretrizes relacionadas à promoção de infraestrutura adequada, à qualificação dos espaços institucionais e ao fortalecimento das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Objetivo O1: Fomentar infraestrutura adequada para todas as unidades do IFRS

A contratação está diretamente relacionada ao objetivo estratégico de **fomentar infraestrutura adequada para todas as unidades do IFRS**, na medida em que prevê a implantação de novas edificações destinadas ao atendimento das necessidades de infraestrutura acadêmica do Campus Osório.

A execução das obras permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura física disponível, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino e para o atendimento da comunidade acadêmica. Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria contínua dos ambientes institucionais e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à expansão e modernização da infraestrutura do Instituto.

Adicionalmente, a contratação está em consonância com os demais instrumentos de planejamento e governança do IFRS, **observadas as disposições e diretrizes aplicáveis**, incluindo o **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** e o **Planejamento Estratégico institucional**, especialmente no que se refere à utilização racional dos recursos, à sustentabilidade das contratações, à melhoria da infraestrutura e à promoção de condições adequadas para o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, a construção do Bloco de Salas de Aula e do Bloco de Banheiros não constitui uma ação isolada, mas integra o planejamento institucional de **expansão, qualificação e adequação da infraestrutura do Campus Osório**, contribuindo para o fortalecimento das atividades acadêmicas e para o cumprimento da finalidade institucional do IFRS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para a **construção do Bloco de Salas de Aula e do Bloco de Banheiros no IFRS – Campus Osório** visa proporcionar a ampliação e qualificação da infraestrutura física da unidade, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e para o atendimento da comunidade escolar.

Com a execução das obras, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Ampliação e modernização da infraestrutura acadêmica:**
   Ampliar a capacidade física do Campus Osório por meio da implantação de novas salas de aula e instalações sanitárias, proporcionando ambientes adequados, funcionais e compatíveis com as necessidades institucionais.
2. **Melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades de ensino:**
   Disponibilizar novos ambientes destinados às atividades acadêmicas, contribuindo para melhor organização dos espaços, redução da sobrecarga sobre as instalações existentes e melhoria das condições de ensino e aprendizagem.
3. **Melhoria das condições de higiene, conforto e bem-estar:**
   Implantar instalações sanitárias adequadas e dimensionadas para atender à comunidade acadêmica, contribuindo para melhores condições de higiene, conforto e utilização dos espaços institucionais.
4. **Promoção da acessibilidade e atendimento às normas técnicas:**
   Garantir que as novas edificações sejam executadas em conformidade com os requisitos de acessibilidade, segurança, desempenho e demais normas técnicas e legislações aplicáveis, possibilitando a utilização adequada dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
5. **Maior segurança e funcionalidade dos ambientes:**
   Proporcionar espaços projetados e executados de acordo com as normas técnicas e regulamentações pertinentes, contemplando os sistemas necessários ao adequado funcionamento das edificações e à segurança de seus usuários.
6. **Melhor aproveitamento e organização dos espaços físicos:**
   Promover uma distribuição mais adequada das atividades acadêmicas e dos serviços de apoio, permitindo melhor utilização da infraestrutura do Campus e contribuindo para a redução de conflitos de uso e concentração excessiva de usuários nos ambientes existentes.
7. **Adequação da infraestrutura à demanda institucional:**
   Ampliar a capacidade de atendimento do Campus Osório, acompanhando as necessidades decorrentes do desenvolvimento das atividades acadêmicas e proporcionando infraestrutura compatível com a oferta de educação profissional, científica e tecnológica.
8. **Eficiência e racionalização dos recursos públicos:**
   Executar as obras de forma planejada e integrada, buscando racionalizar os recursos empregados, reduzir a necessidade de intervenções futuras e assegurar a durabilidade, funcionalidade e qualidade das edificações.

9. **Contribuição para a qualidade da educação ofertada:**
   Disponibilizar infraestrutura física adequada para estudantes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários, contribuindo para um ambiente institucional mais apropriado ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais ações do IFRS.

Em síntese, a construção do **Bloco de Salas de Aula e do Bloco de Banheiros** permitirá ao Campus Osório ampliar e qualificar sua infraestrutura, atendendo às necessidades atuais e futuras da comunidade acadêmica. Os resultados pretendidos ultrapassam a simples entrega das edificações, uma vez que a melhoria dos espaços físicos contribui diretamente para as condições de funcionamento da unidade, para a qualidade das atividades acadêmicas e para o cumprimento da missão institucional do IFRS.

13. Providências a serem Adotadas

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Termo de Referência e o projeto executivo, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada de forma parcelada ou não, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos do IFRS) e da autoridade máxima do IFRS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

- observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

- priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e

- adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema do Campus, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE da realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GLEIDSON BARREIRO FLORES

Membro da Equipe de Planejamento - Requisitante

JOZELIA ASSUNCAO FERNANDES

Membro da Equipe de Planejamento - Área Técnica

MICHEL LIMA LEVIEN

Membro da Equipe de Planejamento - Área técnica

HERICK LIMA ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento - Contratos

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

Membro da Equipe de Planejamento - Licitações

MARIA AGUEDA SANTOS DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento - Licitações

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 84/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.005297/2026-31

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) é uma instituição de ensino superior, técnico e tecnológico que desempenha papel fundamental na formação de profissionais qualificados, atendendo às demandas educacionais e de mercado da região de Veranópolis e arredores. O Campus Veranópolis, em especial, é um importante polo de educação e desenvolvimento local, oferecendo cursos que contribuem significativamente para o crescimento econômico, social e cultural da comunidade.

Nos últimos anos, observou-se um aumento expressivo no número de alunos e na diversidade de cursos oferecidos, reflexo do reconhecimento da qualidade do ensino e da relevância das atividades desenvolvidas pelo IFRS. Esse crescimento gera a necessidade de ampliar e aprimorar a infraestrutura física do campus, de modo a oferecer condições adequadas para as atividades pedagógicas, esportivas e de convivência.

A construção de um complexo poliesportivo tem como objetivo proporcionar um espaço adequado para a prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e eventos institucionais, beneficiando toda a comunidade acadêmica. Atualmente, as atividades esportivas são realizadas em áreas descobertas, o que impossibilita sua execução em dias de chuva ou sob forte insolação, comprometendo o andamento das aulas e demais ações de integração.

A implantação da quadra coberta trará diversos benefícios diretos e indiretos, tais como:

- Proteção contra intempéries, permitindo o uso do espaço durante todo o ano letivo;
- Acessibilidade e inclusão, com estrutura adequada a pessoas com deficiência;
- Segurança e conforto para alunos e servidores;
- Promoção da saúde e bem-estar por meio de atividades esportivas e recreativas;
- Valorização da infraestrutura física do campus;
- Estímulo à integração social e ao desenvolvimento de projetos de extensão e eventos comunitários.

Além de atender às necessidades acadêmicas, a obra contribuirá para o fortalecimento do papel social do IFRS na região, oferecendo um ambiente educacional mais completo e estimulante, favorecendo a permanência e o êxito dos estudantes.

A modalidade de licitação Concorrência, na forma eletrônica, é a mais adequada para a contratação da construção do Complexo Poliesportivo, pois possibilita a participação de um maior número de empresas, promovendo competitividade, transparência e economicidade. Tal modalidade assegura que

a contratação seja realizada com base em critérios técnicos e econômicos objetivos, garantindo a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Veranópolis	Marcelo Lauer Mota

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de uma empresa para executar o Complexo Poliesportivo no Campus Veranópolis requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade da obra, a segurança dos usuários e a durabilidade da estrutura. A seguir, estão descritos os principais requisitos a serem considerados na seleção da empresa:

- Experiência e Qualificações: A empresa deve ter experiência comprovada na construção de quadras poliesportivas cobertas ou obras similares, incluindo estruturas metálicas, cobertura e pisos esportivos. A execução deve seguir padrões reconhecidos de engenharia e construção.
- Equipe Técnica Competente: A equipe da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, como engenheiros civis, arquitetos e técnicos em segurança, com experiência em projetos de quadras cobertas e conhecimento das normas aplicáveis à construção de ambientes esportivos.
- Conformidade com Normas Técnicas: A empresa deve seguir rigorosamente todas as normas técnicas e regulamentações de segurança, incluindo normas de prevenção a acidentes, acessibilidade (NBR 9050) e segurança estrutural.
- Plano de Segurança e Saúde no Trabalho: A empresa deve apresentar um plano de segurança detalhado para execução da obra, garantindo a proteção dos trabalhadores e usuários do campus, incluindo sinalização adequada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e medidas de prevenção de acidentes.
- Controle de Qualidade e Materiais: Todos os materiais utilizados devem ser certificados e de alta durabilidade, especialmente para pisos esportivos, estrutura metálica, cobertura e iluminação. O controle de qualidade deve ser monitorado ao longo de toda a execução da obra.
- Prazos e Cronograma: A empresa deve apresentar cronograma detalhado, garantindo a execução da obra dentro do prazo previsto e sem comprometer a rotina acadêmica do campus.

4.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

Embora o conceito de ‘obra’ não tenha contornos bem definidos no Direito Brasileiro, de forma exemplificativa, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 6º, Inciso XII define obra como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

Isto posto, considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe a construção do complexo esportivo, elaborado pelos engenheiros e arquitetos lotados na Diretoria de Projetos e Obras do IFRS, especificamente para viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRS, o objeto a ser contratado é classificado como uma obra de engenharia.

Por tratar-se de atividade não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado por equipe técnica competente pertencente ao órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material e, se permitido, subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e projeto executivo elaborados pela equipe técnica.

A fim de conferir maior agilidade e transparência ao certame, bem como ampliar a concorrência, em total aderência aos preceitos legais, recomenda-se à administração promover licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, conforme prevê o Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no formato eletrônico e utilizando-se, como critério de julgamento, o MAIOR DESCONTO, uma vez que o Art. 6º, inciso XXXVIII da referida lei, traz que:

"XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

…

e) maior desconto;"

Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o IFRS, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o IFRS e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

4.2. Classificação do Objeto: Obra de Engenharia

A Construção do Complexo Poliesportivo Para o Campus Veranópolis é classificada **como uma obra**, pois envolve a execução de um projeto que exige a aplicação de conhecimentos técnicos especializados de engenharia civil, arquitetura e outros campos correlatos. Esse tipo de obra compreende:

- Planejamento e desenvolvimento do projeto arquitetônico e estrutural.
- Execução das fundações, estruturas, cobertura e instalações elétricas.
- Acabamento e adequação dos espaços conforme normas de segurança, acessibilidade e qualidade.

Assim, o serviço a ser contratado, enquadra-se ao art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que traz a seguinte definição:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

4.3. Forma de Contratação: Modalidade Concorrência

A escolha da modalidade de concorrência para a contratação da empresa que realizará a obra do Complexo Poliesportivo se justifica pelos seguintes motivos:

- **Maior Competitividade:** A modalidade de concorrência permite a participação de um maior número de licitantes, ampliando a competitividade e aumentando as chances de se obter uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Abrangência Nacional:** A concorrência é uma modalidade que possibilita a participação de empresas de todo o território nacional, o que é especialmente importante para obras de engenharia de grande porte, garantindo que as melhores empresas do mercado possam competir.
- **Exigência Legal:** A modalidade concorrência é apropriada para a contratação de obras de engenharia de grande porte, conforme especificado na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII.
- **Capacidade Técnica e Econômica:** A modalidade de concorrência permite uma avaliação mais criteriosa da capacidade técnica e econômica das empresas participantes, assegurando que a empresa vencedora tenha condições de executar a obra dentro dos padrões de qualidade e prazo estabelecidos.

Considerando que a implantação envolve um investimento significativo, a modalidade concorrência é a mais adequada para garantir a conformidade legal e a transparência do processo licitatório.

Essa modalidade permite a participação de qualquer empresa que atenda às condições estipuladas no edital, promovendo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a classificação da construção do Complexo Poliesportivo Como uma obra de engenharia e a escolha da modalidade Concorrência para o processo licitatório estão em conformidade com a Lei 14.133/2021. Essa abordagem garante a legalidade, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade e eficiência na execução da obra.

4.4. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução destes serviços, tratando-se de contrato(s) por escopo com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 30 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa dos serviços, estabeleceu-se os seguintes prazos:

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

Prazo de vigência do contrato: 24 meses

4.4.1 Justificativa quanto ao prazo de vigência

Com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção de prazo de vigência contratual correspondente ao prazo de execução da obra acrescido de 12 (doze) meses.

A definição dessa margem adicional decorre da experiência institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) na gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, cujo histórico demonstra que grande parte das contratações demanda prorrogação de vigência em razão de fatores supervenientes que impactam o cronograma de execução.

No Estado do Rio Grande do Sul, as condições climáticas exercem influência significativa sobre o andamento das obras. A ocorrência recorrente de chuvas intensas, elevados índices de umidade,

baixas temperaturas e demais eventos meteorológicos compromete a execução de diversas etapas construtivas, especialmente serviços de terraplenagem, fundações, concretagem, impermeabilizações, coberturas, revestimentos e pinturas, ocasionando, com frequência, a necessidade de reprogramação dos cronogramas.

Além dos fatores climáticos, a experiência administrativa do IFRS demonstra que, mesmo quando a execução contratual transcorre regularmente, é comum a necessidade de formalização de termos aditivos exclusivamente para prorrogação da vigência contratual, sem alteração do objeto contratado. Essa situação gera aumento do volume de trabalho administrativo, envolvendo a fiscalização da obra, a Diretoria de Projetos e Obras (DPO), a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), a assessoria jurídica e a autoridade competente, demandando tempo e recursos para a instrução de processos que, em muitos casos, poderiam ser evitados mediante planejamento adequado.

Nesse contexto, a adoção de uma vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses constitui medida preventiva de gestão contratual, destinada a absorver intercorrências previsíveis decorrentes das características regionais e do histórico de execução das obras do IFRS. Essa sistemática proporciona maior segurança jurídica, reduz a necessidade de sucessivos aditivos de vigência, racionaliza os procedimentos administrativos e permite que os esforços da Administração sejam direcionados ao acompanhamento técnico da execução da obra.

Ressalta-se que o prazo adicional de vigência não representa prorrogação automática do prazo de execução da obra. O prazo de execução permanecerá sendo acompanhado continuamente pela Diretoria de Projetos e Obras (DPO), por meio da fiscalização contratual e da análise do cronograma físico-financeiro.

Sempre que houver solicitação de alteração do prazo de execução, a DPO realizará análise técnica fundamentada das justificativas apresentadas pela contratada, verificando a ocorrência dos pressupostos legais e contratuais para eventual prorrogação. Concluída essa análise, a DPO encaminhará manifestação técnica à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), que procederá à instrução processual e aos demais encaminhamentos administrativos necessários, cabendo à Administração deliberar sobre a concessão ou não da prorrogação, de acordo com as circunstâncias específicas de cada contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção de vigência contratual correspondente ao prazo de execução acrescido de 12 (doze) meses representa medida de planejamento administrativo alinhada às condições de execução das obras no Estado do Rio Grande do Sul e ao histórico institucional do IFRS, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual, redução do retrabalho administrativo e melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e administração dos contratos, sem prejuízo do rigoroso controle sobre o cumprimento dos prazos de execução**.**

4.5. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada para a execução destes serviços comuns de engenharia deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em serviços de engenharia semelhantes de igual ou superior complexidade; e indicação de responsável técnico pelos serviços, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

4.5.1 Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da Qualificação econômico-financeira das empresas será exigida a comprovação da boa situação financeira da empresa através da análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) , Liquidez Corrente (LC) são exigências padrão do modelo da AGU.

Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, Artigo 69:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”

4.6. Quanto à Mão de Obra Empregada

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, todos os serviços demandam, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução dos serviços, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante.

Já a execução dos serviços, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da reforma, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a reforma aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador, quanto para usuário de seu produto final.

4.7. Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

4.8. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Para a construção do Complexo Poliesportivo foi realizada visita técnica para verificar se haveria intervenções no local.

Dessa forma, terá pequenas intervenções no terreno, de modo que a Contratada deve atender aos seguintes requisitos:

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01 /2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI /MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

dResíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a construção do Complexo Esportivo envolveu coleta e análise de informações sobre diversos aspectos que influenciarão o sucesso do projeto. Foram levados em consideração os seguintes critérios:

1. Análise do Público-Alvo

- **Perfil dos Estudantes**: Foi analisado o perfil demográfico e as necessidades dos estudantes da instituição.

- **Tamanho e Crescimento da População**: Avaliação do número atual de estudantes e a projeção de crescimento para ajustar a capacidade do prédio.

2. Aspectos Financeiros

- **Custos de Construção e Operação**: Foram levados em consideração os custos envolvidos na construção e manutenção das obras, incluindo equipamentos e mobiliário.

3. Localização e Infraestrutura

- **Localização Ideal**: Determinou-se a localização mais estratégica dentro do terreno, considerando acessibilidade e ambientação dos estudantes.
- **Infraestrutura Necessária**: Avaliou-se a infraestrutura necessária para implantar as obras, como água, energia e acesso.

4. Regulamentação e Normas

- **Licenças e Autorizações**: Foram verificadas as licenças e autorizações necessárias para a operação.
- **Normas Sanitárias e de Segurança**: Foi adaptado o projeto para que atenda às normas de segurança e saúde pública.

5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Práticas Sustentáveis**: Foram consideradas as práticas sustentáveis e como isso pode influenciar o design e a operação das obras ajustando-se o projeto de modo a atender da melhor maneira o seu público.

6. Descrição da solução como um todo

Após ampla discussão com a comunidade do Campus, a equipe de planejamento da contratação, composta também por um engenheiro civil, conforme consta do Projeto Básico, concluiu que, para atender à necessidade exposta, deverá a equipe de planejamento da contratação, junto dos demais técnicos lotados na Diretoria de Planejamento e Obras do IFRS, elaborar os Projetos Básico e Executivo. Feito isso, restará necessária a contratação de empresa especializada para executar os serviços.

A licitação deverá prever todas as despesas com mão de obra, insumos e materiais necessários para o alcance dos objetivos propostos.

O sistema construtivo deverá seguir os parâmetros abaixo descritos:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução dos serviços o sistema construtivo adotado será o convencional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma vez que, para obras e serviços de engenharia, os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas, nesta etapa o que se pode fazer é, em razão da finalidade e ocupação média esperada, dimensionar a área útil pretendida com a reforma. Assim, as quantidades necessárias serão apresentadas na planilha orçamentária, parte técnica do projeto executivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.091.305,57

O modelo adotado para a Construção da Quadra Poliesportiva, foi elaborado pelos profissionais técnicos do IFRS, conforme necessidade do Campus Veranópolis e terá como estimativa prévia de custo no valor de **R$ 2.091.305,57 (dois milhões e noventa e um mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento consiste na divisão do objeto em partes, itens ou etapas, em que cada fração corresponde a uma contratação isolada. Trata-se de uma análise de divisibilidade adotada para aumentar a competitividade, desde que preservadas a economia de escala e a viabilidade técnica. Embora a regra seja o parcelamento sempre que o objeto for divisível, no caso em tela — por tratar-se da construção de um complexo esportivo — optou-se pela licitação em item único. A decisão garante a gestão integral da obra por uma só empresa, resguardada a possibilidade de subcontratação para serviços específicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos já foram desenvolvidos pelo órgão e a execução dos serviços, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta ação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024/2028, especificamente no que se refere ao planejamento da infraestrutura (página 70).

Objetivo O1: Fomentar infraestrutura adequada para todas as unidades do IFRS

A ação proposta visa garantir que as contratações estejam em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no PDI. O foco está na melhoria contínua da infraestrutura das unidades do IFRS, assegurando que elas atendam às necessidades educacionais e administrativas, proporcionando um ambiente adequado e eficiente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

Ademais, citamos ainda outros planos de governança da entidade aos quais a contratação se alinha: Plano Diretor de Logística Sustentável e o Planejamento Estratégico da entidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que a infraestrutura preexistente no Campus Veranópolis limita a oferta de espaço adequado para prática esportiva, a proposta da construção do Complexo Poliesportivo no IFRS Campus Veranópolis visa atender a uma série de necessidades e melhorar as condições do campus:

- Disponibilizar uma quadra poliesportiva adequada à prática de atividades esportivas e institucionais.
- Implantar o Complexo Poliesportivo, proporcionando ambiente adequado às atividades previstas para o complexo.
- Disponibilizar banheiro de apoio aos usuários do complexo.
- Ampliar e qualificar a infraestrutura física do Campus Veranópolis.
- Promover melhores condições de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e funcionalidade.
- Possibilitar a realização de atividades acadêmicas, esportivas, culturais e de integração.
- Racionalizar a utilização dos espaços e recursos de infraestrutura existentes.
- Entregar edificações e instalações completas, funcionais, duráveis e compatíveis com os projetos.
- Contribuir para a qualidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo IFRS.

13. Providências a serem Adotadas

Após aprovado este estudo, será dado andamento à tramitação processual, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução dos serviços de engenharia, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos do IFRS) e da autoridade máxima do IFRS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

- observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

- priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e

- adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a construção deve ser prevista de forma a causar baixo impacto no ecossistema do Campus, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE da realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda anexado ao processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO LAUER MOTA

Membro da Equipe de Planejamento - Requisitante

JOZELIA ASSUNCAO FERNANDES

Membro da Equipe de Planejamento - Área técnica

MICHEL LIMA LEVIEN

Membro da Equipe de Planejamento - Área técnica

DANTE EMANUEL PEDROTTI

Membro da Equipe de Planejamento - Contratos

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

Membro da Equipe de Planejamento - Licitações

MARIA AGUEDA SANTOS DA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE SALA DE AULA

IFRS – CAMPUS FARROUPILHA

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Projeto Básico apresenta os elementos necessários para a contratação e execução da obra de construção do Bloco de Sala de Aula do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha.

Propõe-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção civil necessários à implantação da edificação, contemplando fundações, estrutura, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, infraestrutura para tecnologia e conectividade, acabamentos e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas.

A contratação deverá observar os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, de forma a assegurar funcionalidade, segurança, acessibilidade, qualidade, durabilidade e adequada utilização dos espaços.

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação da construção do Bloco de Sala de Aula do IFRS – Campus Farroupilha.

A obra deverá ser executada de acordo com o projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A área, os quantitativos e o valor estimado da contratação deverão ser consolidados a partir dos projetos e da planilha orçamentária que integram o processo.

1.1 Programa de necessidades

O empreendimento será composto pelo Bloco de Sala de Aula, destinado à ampliação da infraestrutura acadêmica do Campus Farroupilha, contemplando salas de aula e os ambientes, instalações e elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

As dimensões, materiais, sistemas construtivos, instalações, equipamentos e demais características da edificação deverão seguir o projeto e as especificações técnicas integrantes da contratação.

2. ESTUDOS PRELIMINARES

O conjunto de estudos preliminares para a realização dos serviços abrange os seguintes aspectos:

- Adequação técnica;
- Funcionalidade;
- Requisitos ambientais;
- Adequação às normas vigentes e à legislação municipal aplicável;

- Possível movimentação de terra decorrente da implantação, conforme as condições locais e os projetos;
- Processo construtivo a ser empregado;
- Possibilidade de racionalização do processo construtivo;
- Existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
- Estimativa preliminar de custo;
- Viabilidade econômico-financeira do objeto.

3. ADEQUAÇÃO TÉCNICA

Para estudo do objeto foram considerados, no todo ou em parte, os estudos e parâmetros necessários à implantação do Bloco de Sala de Aula, observando-se as condições existentes no Campus Farroupilha, as características do terreno, a compatibilidade da implantação com as estruturas existentes e as necessidades acadêmicas do campus.

3.1 Necessidade da obra

A construção do Bloco de Sala de Aula decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura acadêmica do Campus Farroupilha, visando disponibilizar espaços adequados para a realização das atividades de ensino.

A implantação da nova edificação deverá contribuir para ampliar e qualificar a capacidade física do campus, proporcionando ambientes adequados para estudantes e servidores e melhores condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

- Ampliação da infraestrutura física destinada às atividades de ensino.
- Disponibilização de salas de aula adequadas às necessidades acadêmicas.
- Melhoria das condições de conforto, circulação e utilização dos ambientes.
- Atendimento às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura adequada para utilização de recursos tecnológicos e conectividade, conforme previsto nos projetos.
- Qualificação das instalações físicas do Campus Farroupilha.

3.2 Construção existente e implantação

Deverão ser consideradas as construções existentes no Campus Farroupilha para definição das condições de implantação da nova edificação, bem como a compatibilidade das soluções com as estruturas, redes e demais elementos existentes. A implantação deverá seguir o projeto aprovado e as condições verificadas no local.

3.3 Licenciamento ambiental

O licenciamento ambiental, quando aplicável, deverá ser providenciado antes do início da obra, observando-se a legislação ambiental pertinente e as exigências dos órgãos competentes.

4. FUNCIONALIDADE

Ao planejar a construção do Bloco de Sala de Aula, deverão ser considerados o número de alunos a serem acomodados, o layout do mobiliário, as áreas de circulação e a disposição dos equipamentos necessários. Os ambientes deverão proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e movimentação.

Deverão ser previstas condições adequadas de ventilação e iluminação natural e/ou mecânica, bem como conforto acústico compatível com as atividades de ensino.

O projeto deverá atender às condições de acessibilidade, garantindo acesso e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas aplicáveis.

Deverá ser prevista a infraestrutura necessária para utilização de tecnologias educacionais, incluindo pontos de energia, conectividade à internet e demais recursos definidos nos projetos.

Os materiais e acabamentos deverão considerar durabilidade, facilidade de manutenção, resistência ao desgaste e adequação ao uso educacional.

5. REQUISITOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade ambiental e as medidas necessárias à minimização dos impactos decorrentes da obra.

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissão de materiais particulados e poeiras;
- Sinalização e organização do canteiro;
- Saúde e segurança ocupacional, incluindo utilização de EPI e treinamento;
- Controle de erosões e assoreamento, quando aplicável;
- Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos;
- Gerenciamento dos resíduos da construção civil e de demolições, quando houver.

O destino final dos resíduos deverá observar a legislação e as normas aplicáveis, evitando danos ou riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.

5.1 Adequações às normas vigentes

A implantação da edificação deverá observar o Plano Diretor e a legislação municipal aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas a acessibilidade, segurança, instalações prediais, desempenho e demais requisitos aplicáveis à edificação.

5.2 Possível movimentação de terra

Conforme as condições locais e os projetos, poderão ser necessárias intervenções de movimentação de terra, regularização e compactação do terreno, escavações para fundações e redes de infraestrutura. A execução deverá seguir os projetos e as orientações técnicas aplicáveis.

6. PROCESSO CONSTRUTIVO A SER EMPREGADO

O sistema construtivo deverá observar os seguintes parâmetros:

- Facilidade construtiva, com emprego de modelos e técnicas construtivas amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade em consonância com a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis;
- Utilização de materiais que permitam adequada higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e às normas técnicas vigentes;
- Emprego adequado de técnicas e materiais de construção, considerando durabilidade e sustentabilidade.

Como forma de simplificar a execução, deverá ser adotado sistema construtivo convencional, com os sistemas estruturais, de cobertura e demais soluções definidos nos projetos específicos da edificação.

7. POSSIBILIDADE DE RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO

- Otimização do processo produtivo;
- Racionalização de materiais;
- Racionalização do tempo de execução;
- Padronização de soluções quando tecnicamente aplicável;
- Mecanização e utilização de tecnologias adequadas;
- Compatibilização dos projetos;
- Planejamento das frentes de serviço para redução de interferências.

8. EXISTÊNCIA DE FORNECEDORES QUE ATENDAM À DEMANDA

A execução do Bloco de Sala de Aula requer empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a execução de edificação institucional, incluindo fundações, estrutura, cobertura, instalações prediais, acabamentos e demais serviços previstos no objeto.

Deverá ser observada a existência de fornecedores e prestadores de serviços capazes de atender à demanda de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da obra, dentro dos padrões de qualidade e dos prazos estabelecidos.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo da contratação deverá ser elaborada e consolidada pelos profissionais técnicos do IFRS, com base nos projetos, memoriais, quantitativos, composições de custos e demais documentos técnicos que instruirão o processo.

O valor definitivo da contratação será aquele constante da planilha orçamentária aprovada e integrante do processo licitatório.

10. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO OBJETO

A execução da obra deverá estar condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFRS e aos instrumentos de planejamento institucional aplicáveis. O empreendimento deverá ser compatibilizado com os recursos disponíveis e com o cronograma previsto para a contratação.

11. SOLUÇÕES TÉCNICAS

11.1 Projeto arquitetônico

As soluções arquitetônicas deverão seguir o projeto específico do Bloco de Sala de Aula, considerando as necessidades funcionais da edificação, as condições de implantação no Campus Farroupilha, a acessibilidade, a durabilidade, a manutenção e a compatibilização com os demais projetos.

Quando houver utilização de soluções padronizadas ou referências de projetos institucionais, estas deverão ser tecnicamente compatíveis e adaptadas às condições específicas do Campus Farroupilha e ao projeto aprovado.

11.2 Projetos complementares

As estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, drenagem, prevenção e demais sistemas necessários deverão seguir os respectivos projetos complementares e memoriais, devidamente compatibilizados com o projeto arquitetônico.

12. INFORMAÇÕES E DEFINIÇÕES DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS

12.1 Métodos construtivos

- Utilização de métodos convencionais de construção civil, conforme os projetos;
- Compatibilização entre os sistemas construtivos e as instalações prediais;
- Implementação de medidas de controle de qualidade e segurança do trabalho;
- Execução conforme especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização.

13. SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Critérios de seleção

- Atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital;
- Comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, quando exigida;
- Capacidade para execução de edificação institucional, instalações, cobertura e demais serviços previstos;
- Atendimento às especificações técnicas e ao prazo de execução.

13.2 Gestão e fiscalização dos serviços

- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- Fiscalização da qualidade dos materiais e serviços;
- Verificação da conformidade da execução com os projetos e memoriais;
- Registro das ocorrências e providências adotadas;
- Medição dos serviços executados conforme os critérios estabelecidos no contrato;
- Acompanhamento dos requisitos de segurança, acessibilidade e organização do canteiro.

14. MÉTODO DE GRAFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS

A documentação gráfica e o detalhamento técnico deverão seguir os projetos aprovados para o Bloco de Sala de Aula, incluindo plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações e demais peças necessárias à perfeita compreensão e execução dos serviços.

Os projetos deverão ser compatibilizados entre si e com a planilha orçamentária e os memoriais, de modo a evitar divergências entre os documentos da contratação.

15. CONCLUSÃO

O presente Projeto Básico tem por objetivo fornecer as informações necessárias à licitação e à execução da obra de construção do Bloco de Sala de Aula do IFRS – Campus Farroupilha.

As soluções deverão garantir funcionalidade, segurança, acessibilidade, qualidade, durabilidade e condições adequadas de manutenção, observando os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e legislação aplicável.

A execução da obra permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura acadêmica do Campus Farroupilha, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino e demais atividades institucionais relacionadas ao uso da edificação.

_____
MICHEL LIMA LEVIEN
Engenheiro Civil
Siape 2349666
CREA RS202818

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E SISTEMA DE ACESSOS COM PAVIMENTAÇÃO – IFRS CAMPUS FELIZ

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Projeto Básico apresenta o conjunto de estudos preliminares realizados para a contratação de empresa especializada com o objetivo de executar o Pórtico de Acesso e o Sistema de Acessos do Campus Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), localizado na Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, Feliz/RS.

O empreendimento compreende a construção da edificação do Pórtico — responsável pelo controle de acesso de veículos e pedestres ao campus — e a execução do sistema de acessos que interliga essa edificação aos demais blocos já existentes (Biblioteca, Refeitório, Auditório e Bloco B), incluindo rótula de retorno veicular, passeios, rampas, escada, contenções de talude e estacionamento, com atendimento pleno aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050.

A qualificação da porta de entrada do campus e a estruturação de sua circulação interna são elementos essenciais para a segurança, a organização do fluxo de pessoas e veículos e a consolidação da identidade institucional do IFRS, reforçando o compromisso da Instituição com a infraestrutura adequada ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas.

1. Introdução

Este projeto básico tem como objetivo a construção do Pórtico e Acessos com uma área total de aproximadamente 500 m². O valor total estimado para a obra é de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**. O projeto compreende as seguintes etapas: projeto arquitetônico, projeto de pavimentação e acessos, fundações, projeto estrutural (contenções), elétrico, planilha orçamentária e memorial descritivo. Este documento contém levantamentos, soluções

técnicas, identificação de serviços e materiais necessários, informações e definições de métodos construtivos, além de subsídios para a licitação e gestão da obra.

2. Levantamentos

2.1 Levantamento Topográfico

Realização de levantamento topográfico da área para a definição dos níveis e cortes necessários.

2.2 Levantamento de Infraestrutura Existente

Identificação das redes de esgoto, água, energia elétrica e telecomunicações existentes no local.

3. Estudos Preliminares:

O conjunto de estudos preliminares para a obra, abrange aspectos como: Adequação técnica; Funcionalidade; Requisitos ambientais; Adequações às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental); Possível movimento de terra decorrente da implantação e necessidade de contenções; Processo Construtivo a ser empregado; Possibilidade de racionalização do processo construtivo; Existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração; Estimativa Preliminar de custo; Viabilidade econômico-financeira do objeto.

4. Adequação Técnica

Para estudo do objeto foi considerado no todo ou em parte, os seguintes estudos e/ou parâmetros:

4.1 Construção existente

Para a construção foram analisadas as construções já existentes para identificar o melhor espaço para a construção da obra.

4.2 Licenciamento Ambiental

Segundo a resolução do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que regula as atividades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), define-se como Licenciamento Ambiental como:

> *"procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso."*

O processo de licenciamento para as obras onde terá supressão de vegetação já foi iniciado, de acordo com as especificações de risco da construção e as normas vigentes de cada município.

5. Funcionalidade

Para que o objeto seja funcional será levado em consideração, na hora de planejar, alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Programa arquitetônico: elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas do campus;
- Elementos arquitetônicos de identidade visual: elementos marcantes do projetos arquitetônico, como pilares, volumes e marcações.
- Funcionalidade dos materiais de acabamentos: os materiais serão especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto, exposição a agentes e intempéries;

6. Requisitos Ambientais

Será levado em consideração os requisitos ambientais para a construção da obra. Primeiramente uma análise visual do terreno para verificar se existem espécies nativas. Se o terreno apresenta erosão ou assoreamento de possíveis cursos d'água locais.

As atividades que deverão ser monitoradas no decorrer da execução da obra deverão seguir as diretrizes de sustentabilidades ambiental:

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissões de materiais particulados / poeiras;
- Sinalização da obra;
- Saúde e segurança do ocupacional / usos de EPI's /Treinamento ambiental;
- Passivos ambientais / áreas contaminadas
- Erosões e assoreamento dos cursos d'água locais;
- Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- Resíduos da construção civil e de demolições

Deverá ser tratado e previsto no projeto básico e no edital o destino final adequado dos resíduos da obra, ou seja, distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

O projeto básico e executivo devem considerar o impacto ambiental da contratação caso exista.

Deve-se destacar no projeto básico e executivo a previsão de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais (artigo 12, IV, Lei n. 8.666, de 1993), aspectos que foram recentemente alçados ao patamar de diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas (artigo 4º, Decreto 7.746, 05/06/12).

6.1 Adequações às normas vigentes (REQUISITOS DE LIMITES E ÁREAS DE OCUPAÇÃO, NORMAS DA URBANIZAÇÃO, LEIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL)

Com base no Plano Diretor Municipal de cada cidade, foi avaliado a viabilidade dentro das normas vigentes e a obra atende a legislação para os critérios abaixo:

- Limites e áreas de ocupações
- Normas da Urbanização
- Leis de Proteção Ambiental

6.2 POSSÍVEL MOVIMENTO DE TERRA DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE ESTABILIZAR TALUDES, CONSTRUIR MUROS DE ARRIMO OU FUNDAÇÕES ESPECIAIS.

Conforme o documento-base, serão necessárias intervenções de movimentação de terra. A execução deverá observar os projetos de terraplenagem, acessos, drenagem e contenções, com controle dos níveis, estabilidade dos taludes e adequada condução das águas.

7. Processo construtivo a ser empregado

O sistema construtivo seguirá os parâmetros abaixo descritos:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra o sistema construtivo adotado será o convencional:

- Estrutura em concreto armado, paredes em alvenaria, cobertura em telhas metálicas e sanduíches.

8. Possibilidade de Racionalização do Processo Construtivo

Como possibilidade de racionalização do processo construtivo serão levados em consideração os critérios abaixo:

- Otimização do processo produtivo;
- Racionalização de materiais;
- Racionalização do tempo;
- Padronização de projetos;
- Mecanização e uso de novas tecnologias;
- Projeto elaborado de acordo com a necessidade do empreendimento.

9. Existência de fornecedores que atendam à demanda da Instituição

A expansão do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) com a implantação do novo campus e a construção do Pórtico e Acessos demanda uma análise criteriosa da capacidade dos fornecedores em atender às especificidades do projeto. É imperativo que esses fornecedores sejam capazes de fornecer produtos e serviços de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com custos compatíveis, garantindo assim a excelência na execução da obra.

Para tanto, os fornecedores selecionados deverão apresentar experiência comprovada na realização de projetos semelhantes, com destaque para aqueles desenvolvidos no setor educacional. A expertise técnica nas áreas de soluções arquitetônicas, elétricas, hidráulicas e de

infraestrutura tecnológica é fundamental para assegurar que todas as exigências do projeto sejam plenamente atendidas.

Com o objetivo de garantir a qualidade e a eficiência na implantação do novo campus do IFRS, o processo licitatório exigirá a comprovação técnica das empresas participantes, bem como a qualificação dos responsáveis técnicos. Essa exigência busca assegurar que somente fornecedores capacitados e com histórico comprovado sejam contratados, promovendo a transparência, a segurança e a excelência na execução dos projetos, e contribuindo para o sucesso do empreendimento.

10. Estimativa de Custo

O modelo adotado para a Construção do Pórtico e Acessos para o IFRS foi elaborado pelos profissionais técnicos do IFRS, do Departamento de Planejamento e Obras (DPO) e terá como estimativa prévia de custo no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

11. Viabilidade Econômica-Financeira do Objeto

O IFRS utilizará recursos próprios para custear a obra.

12. Soluções Técnicas

Uma prévia do projeto arquitetônico e do projeto de acessos foi elaborada e, após sua aprovação, serão desenvolvidos os projetos complementares (Projeto Estrutural das contenções, Projeto Elétrico, Projeto de Pavimentação e Drenagem).

12.1 Projeto Arquitetônico

- **Descrição Geral**: Projeto arquitetônico elaborado visando a funcionalidade, segurança e acessibilidade.
- **Planta Baixa**: Distribuição dos espaços internos, incluindo cozinha, área de preparo, área de serviço, refeitório, banheiros e áreas de circulação.
- **Elevações e Cortes**: Detalhamento das elevações e cortes necessários para a execução da obra.
- **Acessibilidade**: Adequação às normas de acessibilidade, com rampas, sanitários acessíveis e sinalização adequada.

13. Identificação de Serviços e Materiais Necessários

13.1 Serviços

- Terraplenagem;
- Estrutura de concreto e alvenaria do Pórtico;
- Execução de contenções em bloco e em concreto estrutural;
- Pavimentação de passeios, rampas, escada e rótula viária;
- Instalações elétricas (portão de correr eletrônico e iluminação externa);
- Sinalização horizontal e vertical, inclusive das vagas de estacionamento reservadas (PNE);

13.2 Materiais

- Concreto, cimento, areia, brita;
- Blocos de concreto para contenção;

- Piso intertravado / concregrama para passeios e estacionamento;
- Guarda-corpo metálico;
- Portão de correr eletrônico;
- Fios e cabos elétricos;
- Materiais de acabamento: revestimentos, pintura, laje impermeabilizada.

14. Informações e Definições de Métodos Construtivos

14.1 Métodos Construtivos

- Utilização de métodos convencionais de construção civil, com estrutura de concreto armado e alvenaria.
- Implementação de sistemas de gestão da qualidade e segurança do trabalho.

15. Subsídios para a Licitação e Gestão da Obra

15.1 Critérios de Seleção

- Qualificação técnica e experiência da empresa licitante.
- Capacidade financeira e operacional.
- Atendimento às especificações técnicas e prazo de execução.

15.2 Gestão da Obra

- Monitoramento contínuo do cronograma físico-financeiro.
- Fiscalização da qualidade dos materiais e serviços.
- Relatórios periódicos de andamento da obra.

16. Memorial Descritivo

16.1 Descrição dos Materiais e Acabamentos

- **Estrutura**: concreto armado com resistência característica de 30 MPa;
- **Alvenaria**: blocos cerâmicos e/ou de concreto, revestidos com argamassa e pintura acrílica;
- **Cobertura do Pórtico**: laje impermeabilizada;
- **Contenções**: bloco de concreto (H = 1,5 m) e concreto estrutural (H = 2,0 m), com guarda-corpo metálico nos trechos de desnível relevante;
- **Pavimentação**: piso de concregrama nos passeios e calçada descoberta nas áreas de circulação;
- **Instalações Elétricas**: fios de cobre, disjuntores termomagnéticos, sistema de aterramento e acionamento do portão de correr;
- **Acabamentos**: pintura lavável e sinalização viária e de acessibilidade.

16.2 Métodos Executivos

- **Fundação:** sapatas corridas ou estacas, conforme sondagem do terreno;
- **Estrutura:** concreto armado moldado in loco;
- **Alvenaria:** blocos assentados com argamassa de cimento e areia;
- **Contenções:** execução em bloco estrutural e em concreto armado, com drenagem associada (caimento de 1,0% direcionado às áreas gramadas);

- **Acessos:** rampas executadas conforme inclinações de projeto (1,0% a 8,33%), escada complementar e rótula viária com canteiro central ajardinado.

17. Método de graficação dos projetos

A adoção do método de gráfica de projetos por meio de software BIM (Building Information Modeling) se justifica pela necessidade de aprimorar a eficiência, qualidade e precisão no desenvolvimento e na gestão de projetos de engenharia e arquitetura no âmbito do IFRS.

O BIM é uma metodologia inovadora que permite a criação de modelos digitais tridimensionais, integrando informações planejadas sobre todas as etapas do ciclo de vida de uma edificação — desde o planejamento e projeto, passando pela execução, até a manutenção. Essa abordagem traz diversos benefícios, tais como:

- **Maior Precisão e Redução de Erros:** O BIM facilita a identificação de inconsistências e conflitos no projeto, reduzindo retrabalhos e erros durante a execução da obra.
- **Visualização Tridimensional:** A modelagem 3D permite uma compreensão mais clara e detalhada do projeto, proporcionando uma melhor análise espacial e facilitando a tomada de decisões.
- **Compatibilização de Projetos:** O uso do BIM facilita a integração entre diferentes disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias), garantindo a integração e a coerência das informações.
- **Melhor Planejamento e Orçamentação:** Com dados mais precisos, é possível simulações, estimativas de custos mais realistas e um planejamento mais assertivo.
- **Facilidade na Gestão e Manutenção:** As informações do modelo BIM permanecem disponíveis para a gestão e manutenção da edificação, otimizando processos futuros.

- **Sustentabilidade:** O BIM contribui para o desenvolvimento de projetos mais sustentáveis, ao permitir análises de eficiência energética e uso racional de recursos.

Portanto, a utilização de software BIM representa um avanço significativo na modernização e qualificação dos processos de planejamento e execução de obras no IFRS, promovendo maior eficiência, economia e qualidade técnica em projetos institucionais.

18. Conclusão

O presente projeto básico visa fornecer todas as informações necessárias para a licitação e execução do Pórtico e Acessos, garantindo a funcionalidade, segurança e qualidade exigidas. A elaboração deste projeto seguiu rigorosamente as normas técnicas vigentes, buscando sempre a eficiência e a sustentabilidade.

_____

Jozélia Assunção Fernandes
Engenheira Civil
Siape 2150612
Coordenadora de Obras do IFRS

IFRS	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

ANTEPROJETO

CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE BANHEIROS e BLOCO SALA DE AULA_IFRS - CAMPUS OSÓRIO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Projeto Básico apresenta os elementos necessários para a contratação e execução das obras de construção do Bloco de Banheiros e do Bloco de Sala de Aula do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório.

Propõe-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção civil necessários à implantação das duas edificações, contemplando fundações, estrutura, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, acabamentos e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas.

A contratação deverá observar os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, de forma a assegurar funcionalidade, segurança, acessibilidade, qualidade, durabilidade e adequada utilização dos espaços.

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação da construção do Bloco de Banheiros e do Bloco de Sala de Aula do IFRS – Campus Osório. O empreendimento compreende duas edificações distintas, cada uma com função específica, devendo suas soluções arquitetônicas e complementares observar os respectivos projetos.

O Bloco de Banheiros destina-se ao atendimento dos usuários da quadra poliesportiva e dos demais espaços destinados à prática de atividades físicas e esportivas do Campus Osório. O Bloco de Sala de Aula tem por finalidade ampliar a infraestrutura acadêmica e a capacidade de atendimento do campus.

A área, os quantitativos e o valor estimado da contratação deverão ser consolidados a partir dos projetos e da planilha orçamentária que integram o processo.

1.1 Programa de necessidades

O empreendimento será composto pelos seguintes elementos principais:

- Bloco de Banheiros – edificação destinada ao atendimento dos usuários dos espaços esportivos, contemplando sanitários e ambientes de apoio previstos em projeto.
- Bloco de Sala de Aula – edificação destinada à ampliação da infraestrutura acadêmica, contemplando salas de aula e os ambientes e instalações necessários ao seu funcionamento.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

As dimensões, materiais, sistemas construtivos, instalações, equipamentos e demais características de cada edificação deverão seguir os respectivos projetos e especificações técnicas.

2. ESTUDOS PRELIMINARES

O conjunto de estudos preliminares para a realização dos serviços abrange os seguintes aspectos:

- Adequação técnica;
- Funcionalidade;
- Requisitos ambientais;
- Adequação às normas vigentes e à legislação municipal aplicável;
- Possível movimentação de terra decorrente da implantação, conforme as condições locais e os projetos;
- Processo construtivo a ser empregado;
- Possibilidade de racionalização do processo construtivo;
- Existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
- Estimativa preliminar de custo;
- Viabilidade econômico-financeira do objeto.

3. ADEQUAÇÃO TÉCNICA

Para estudo do objeto foram considerados, no todo ou em parte, os estudos e parâmetros necessários à implantação das duas edificações, observando-se as condições existentes no Campus Osório, a compatibilidade com o planejamento institucional e as características específicas de cada uso.

3.1 Necessidade da obra – Bloco de Banheiros

A construção do Bloco de Banheiros decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para atendimento aos usuários da quadra poliesportiva e dos demais espaços destinados à prática de atividades físicas e esportivas no Campus Osório.

A implantação do novo bloco busca suprir a necessidade de instalações sanitárias e espaços de apoio diretamente relacionados às atividades esportivas, proporcionando melhores condições de utilização dos equipamentos existentes e contribuindo para a qualificação da infraestrutura física do Campus.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

A edificação deverá atender às necessidades de estudantes, servidores e demais usuários, considerando diferentes modalidades de uso, atividades esportivas, eventos e demais ações realizadas nos espaços esportivos.

Melhoria da infraestrutura esportiva, com disponibilização de instalações sanitárias e de apoio adequadas.

Conforto e higiene, com ambientes apropriados para higiene pessoal e apoio às atividades físicas.

Acessibilidade e condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Apoio às atividades acadêmicas, recreativas, esportivas e institucionais realizadas no Campus.

Qualificação e organização do conjunto de equipamentos e espaços esportivos.

3.2 Necessidade da obra – Bloco de Sala de Aula

A construção do Bloco de Sala de Aula decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura acadêmica do Campus Osório, considerando o crescimento do campus e a necessidade de expansão para acomodar um maior número de estudantes.

Para o início dos estudos foram consideradas as situações das construções existentes no campus e a compatibilidade da implantação com o planejamento institucional. A construção de novas salas de aula constitui medida destinada à ampliação da capacidade de atendimento e à disponibilização de infraestrutura adequada para as atividades acadêmicas.

Aumento da capacidade de atendimento e ampliação da infraestrutura para estudantes.

Disponibilização de salas de aula adequadas às atividades acadêmicas.

Melhoria das condições de aprendizagem e interação entre professores e estudantes.

Valorização e qualificação das instalações do Campus Osório.

Contribuição para o atendimento das demandas educacionais da comunidade local.

3.3 Construção existente e implantação

Foram consideradas as construções existentes no Campus Osório para definição das condições de implantação das novas edificações, bem como a compatibilidade das soluções com o espaço disponível e com as demais estruturas existentes. A implantação deverá seguir os projetos aprovados e as condições verificadas no local.

3.4 Licenciamento ambiental

O licenciamento ambiental, quando aplicável, deverá ser providenciado antes do início da obra, observando-se a legislação ambiental pertinente e as exigências dos órgãos competentes.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

4. FUNCIONALIDADE

4.1 Bloco de Banheiros

O planejamento do Bloco de Banheiros deverá considerar o número de usuários, o layout, as áreas de circulação, a disposição dos equipamentos e as condições de acessibilidade. Deverão ser previstas condições adequadas de ventilação e iluminação natural e/ou mecânica, além de materiais e acabamentos compatíveis com ambientes de uso intenso, priorizando durabilidade, facilidade de higienização e manutenção.

O projeto deverá atender às condições de acessibilidade, garantindo acesso e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os projetos e normas aplicáveis.

4.2 Bloco de Sala de Aula

O planejamento do Bloco de Sala de Aula deverá considerar o número de alunos a serem acomodados, o layout do mobiliário, as áreas de circulação e a disposição dos equipamentos necessários. As salas deverão proporcionar condições adequadas de conforto e movimentação.

Deverão ser consideradas condições adequadas de ventilação e iluminação natural e/ou mecânica, conforto acústico, acessibilidade e infraestrutura necessária para utilização de tecnologias educacionais, incluindo pontos de energia e conectividade previstos nos projetos.

Os materiais e acabamentos deverão considerar durabilidade, facilidade de manutenção, resistência ao desgaste e adequação ao uso educacional.

5. REQUISITOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade ambiental e as medidas necessárias à minimização dos impactos decorrentes da obra.

Emissão e propagação de ruídos;

Emissão de materiais particulados e poeiras;

Sinalização e organização do canteiro;

Saúde e segurança ocupacional, incluindo utilização de EPI e treinamento;

Controle de erosões e assoreamento, quando aplicável;

Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos;

Gerenciamento dos resíduos da construção civil e de demolições, quando houver.

O destino final dos resíduos deverá observar a legislação e as normas aplicáveis, evitando danos ou riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

5.1 Adequações às normas vigentes

A implantação das edificações deverá observar o Plano Diretor e a legislação municipal aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas a limites e áreas de ocupação, urbanização, acessibilidade, segurança, instalações prediais e desempenho das edificações.

5.2 Possível movimentação de terra

Conforme as condições locais e os projetos, poderão ser necessárias intervenções de movimentação de terra, regularização e compactação do terreno, escavações para fundações e redes de infraestrutura. A execução deverá seguir os projetos e as orientações técnicas aplicáveis.

6. PROCESSO CONSTRUTIVO A SER EMPREGADO

O sistema construtivo deverá observar os seguintes parâmetros:

- Facilidade construtiva, com emprego de modelos e técnicas construtivas amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade em consonância com a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis;
- Utilização de materiais que permitam adequada higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e às normas técnicas vigentes;
- Emprego adequado de técnicas e materiais de construção, considerando durabilidade e sustentabilidade.

Como forma de simplificar a execução, deverá ser adotado sistema construtivo convencional, com os sistemas estruturais, de cobertura e demais soluções definidos nos projetos específicos de cada edificação.

7. POSSIBILIDADE DE RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO

- Otimização do processo produtivo;
- Racionalização de materiais;
- Racionalização do tempo de execução;
- Padronização de soluções quando tecnicamente aplicável;
- Mecanização e utilização de tecnologias adequadas;
- Compatibilização dos projetos;
- Planejamento das frentes de serviço para redução de interferências.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

8. EXISTÊNCIA DE FORNECEDORES QUE ATENDAM À DEMANDA

Na região existem fornecedores capazes de atender à demanda de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do Bloco de Banheiros e do Bloco de Sala de Aula do Campus Osório.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução das edificações, instalações prediais, coberturas, acabamentos e demais elementos previstos no objeto, observados os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo da contratação deverá ser elaborada e consolidada pelos profissionais técnicos do IFRS, com base nos projetos, memoriais, quantitativos, composições de custos e demais documentos técnicos que instruirão o processo.

O valor definitivo da contratação será aquele constante da planilha orçamentária aprovada e integrante do processo licitatório.

9.1 Composição do objeto

Componente do objeto	Escopo principal
1. Bloco de Banheiros	Fundações, estrutura, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, acessibilidade e acabamentos previstos em projeto.
2. Bloco de Sala de Aula	Fundações, estrutura, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, infraestrutura para tecnologia e conectividade e acabamentos previstos em projeto.

10. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO OBJETO

A execução das obras deverá estar condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFRS e aos instrumentos de planejamento institucional aplicáveis. O empreendimento deverá ser compatibilizado com os recursos disponíveis e com o cronograma previsto para a contratação.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

11. SOLUÇÕES TÉCNICAS

11.1 Projeto arquitetônico

As soluções arquitetônicas deverão seguir os projetos específicos do Bloco de Banheiros e do Bloco de Sala de Aula, considerando as necessidades funcionais de cada edificação, as condições de implantação no Campus Osório, a acessibilidade, a durabilidade, a manutenção e a compatibilização com os demais projetos.

Quando houver utilização de soluções padronizadas ou referências de projetos institucionais, estas deverão ser adaptadas às condições específicas do Campus Osório e aos projetos aprovados.

11.2 Projetos complementares

As instalações elétricas, hidrossanitárias, estruturas, cobertura, drenagem, prevenção e demais sistemas necessários deverão seguir os respectivos projetos complementares e memoriais, devidamente compatibilizados com o projeto arquitetônico.

12. INFORMAÇÕES E DEFINIÇÕES DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS

12.1 Métodos construtivos

Utilização de métodos convencionais de construção civil, conforme os projetos;

Compatibilização entre os sistemas construtivos e as instalações prediais;

Implementação de medidas de controle de qualidade e segurança do trabalho;

Execução conforme especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização.

13. SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Critérios de seleção

Atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital;

Comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, quando exigida;

Capacidade para execução das edificações, instalações, coberturas e demais serviços previstos;

Atendimento às especificações técnicas e ao prazo de execução.

13.2 Gestão e fiscalização dos serviços

Acompanhamento do cronograma físico-financeiro;

Fiscalização da qualidade dos materiais e serviços;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

Verificação da conformidade da execução com os projetos e memoriais;

Registro das ocorrências e providências adotadas;

Medição dos serviços executados conforme os critérios estabelecidos no contrato;

Acompanhamento dos requisitos de segurança, acessibilidade e organização do canteiro.

14. MÉTODO DE GRAFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS

A documentação gráfica e o detalhamento técnico deverão seguir os projetos aprovados para o Bloco de Banheiros e para o Bloco de Sala de Aula, incluindo plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações e demais peças necessárias à perfeita compreensão e execução dos serviços.

Os projetos deverão ser compatibilizados entre si e com a planilha orçamentária e os memoriais, de modo a evitar divergências entre os documentos da contratação.

15. CONCLUSÃO

O presente Projeto Básico tem por objetivo fornecer as informações necessárias à licitação e à execução das obras de construção do Bloco de Banheiros e do Bloco de Sala de Aula do IFRS – Campus Osório.

As soluções deverão garantir funcionalidade, segurança, acessibilidade, qualidade, durabilidade e condições adequadas de manutenção, observando os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e legislação aplicável.

A execução das obras permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura do Campus Osório, atendendo tanto às necessidades relacionadas às atividades esportivas e institucionais quanto à expansão da infraestrutura acadêmica.

JOZÉLIA ASSUNÇÃO FERNANDES
Engenheira Civil
SIAPE 2150612

MICHEL LIMA LEVIEN
Engenheiro Civil
Siape 2349666

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Planejamento e Obras
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP:95.700086
Telefone: (54) 3449-3332 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dpo@ifrs.edu.br

Projeto Básico

Construção do Complexo Poliesportivo, CECAL e Banheiro - Campus Veranópolis

(Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Projeto Básico apresenta o conjunto de estudos preliminares realizados visando à execução dos serviços de construção do Complexo Poliesportivo, do espaço CECAL e de um banheiro de apoio no Campus Veranópolis.

Propõe-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção civil necessários à implantação do conjunto, contemplando a quadra poliesportiva, o espaço CECAL e um banheiro de apoio, incluindo fundações, estrutura, cobertura, piso/pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, acabamentos e demais elementos complementares, conforme os projetos e especificações técnicas.

A obra tem como finalidade dotar o Campus Veranópolis de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, culturais, artísticas e de integração da comunidade acadêmica, proporcionando melhores condições para a prática esportiva, realização de atividades institucionais e utilização dos espaços de apoio.

1. Introdução

Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação para construção do Complexo Poliesportivo, do espaço CECAL e de um banheiro de apoio no Campus Veranópolis. A área total e o valor estimado da contratação serão definidos e consolidados a partir dos projetos e da planilha orçamentária que integrarão o processo. O projeto compreende projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários.

1.1 Programa de necessidades

O empreendimento será composto pelos seguintes elementos principais: (a) quadra poliesportiva; (b) espaço CECAL; e (c) um banheiro de apoio. As dimensões, materiais, sistemas construtivos, instalações e demais características de cada componente deverão seguir os projetos e especificações técnicas integrantes da contratação.

2. Estudos Preliminares:

O conjunto de estudos preliminares para a realização dos serviços, abrange aspectos como: Adequação técnica; Funcionalidade; Requisitos ambientais; Adequações às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental); Possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais; Processo Construtivo a ser empregado; Possibilidade de racionalização do processo construtivo; Existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração; Estimativa Preliminar de custo; Viabilidade econômico-financeira do objeto.

3. Adequação Técnica

Para estudo do objeto foi considerado no todo ou em parte, os seguintes estudos e/ou parâmetros:

3.1 Construção existente

Para a Construção do Complexo Poliesportivo Campus Veranópolis foram analisadas as construções já existentes para identificar o melhor espaço para a realização dos serviços.

3.2 Licenciamento Ambiental

Segundo a resolução do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que regula as atividades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), define-se como Licenciamento Ambiental como:

“procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.”

4. Funcionalidade

Para que o objeto seja funcional será levado em consideração, na hora de planejar, alguns parâmetros, a seguir relacionados:

• Programa arquitetônico: elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas do campus;

• Elementos arquitetônicos de identidade visual: elementos marcantes do projeto estrutural, como telhados e estruturas metálicas.

• Funcionalidade dos materiais de acabamentos: os materiais serão especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto, exposição a agentes e intempéries.

5. Requisitos Ambientais

Será levado em consideração os requisitos ambientais para a realização dos serviços. Primeiramente uma análise visual do terreno para verificar se existem espécies nativas. Se o terreno apresenta erosão ou assoreamento de possíveis cursos d'água locais.

As atividades que deverão ser monitoradas no decorrer da execução dos serviços deverão seguir as diretrizes de sustentabilidades ambiental:

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissões de materiais particulados / poeiras;
- Sinalização;
- Saúde e segurança do ocupacional / usos de EPI’s /Treinamento ambiental;
- Passivos ambientais / áreas contaminadas;
- Erosões e assoreamento dos cursos d’água locais;
- Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- Resíduos da construção civil e de demolições.

Deverá ser tratado e previsto no projeto básico e no edital o destino final adequado dos resíduos, ou seja, distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

O projeto básico e executivo devem considerar o impacto ambiental da contratação caso exista.

Deve-se destacar no projeto básico e executivo a previsão de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais (artigo 12, IV, Lei n. 8.666, de

1993), aspectos que foram recentemente alçados ao patamar de diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas (artigo 4º, Decreto 7.746, 05/06/12).

5.1 Adequações às normas vigentes (REQUISITOS DE LIMITES E ÁREAS DE OCUPAÇÃO, NORMAS DA URBANIZAÇÃO, LEIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL)

Com base no Plano Diretor Municipal de cada cidade, foi avaliado a viabilidade dentro das normas vigentes e os serviços atendem à legislação para os critérios abaixo:

- Limites e áreas de ocupações;
- Normas da Urbanização;
- Leis de Proteção Ambiental.

5.2 POSSÍVEL MOVIMENTO DE TERRA DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE ESTABILIZAR TALUDES, CONSTRUIR MUROS DE ARRIMO OU FUNDAÇÕES ESPECIAIS.

Para a realização dos serviços poderão ser necessárias intervenções de movimentação de terra, regularização e compactação do terreno, escavações para fundações e redes de infraestrutura, conforme as condições locais e os projetos.

6. Processo construtivo a ser empregado

O sistema construtivo seguirá os parâmetros abaixo descritos:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade;

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução dos serviços o sistema construtivo adotado será o convencional:

- telhado metálico trapezoidal, estrutura metálica.

7. Possibilidade de Racionalização do Processo Construtivo

Como possibilidade de racionalização do processo construtivo serão levados em consideração os critérios abaixo:

- Otimização do processo produtivo;
- Racionalização de materiais;
- Racionalização do tempo;
- Padronização de projetos;
- Mecanização e uso de novas tecnologias;
- Projeto elaborado de acordo com a necessidade do empreendimento.

8. Existência de fornecedores que atendam à demanda da Instituição

A construção do Complexo Poliesportivo, do espaço CECAL e do banheiro do Campus Veranópolis requer empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos, assegurando disponibilidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital, com capacidade compatível com a execução de edificações institucionais, quadras esportivas, estruturas metálicas, coberturas, instalações prediais, pisos esportivos e demais elementos previstos no objeto.

A capacidade técnica e operacional das empresas em executar a obra conforme os padrões exigidos é essencial para o sucesso do projeto e para a segurança dos usuários.

Para garantir a qualidade e a eficiência na execução da construção da Complexo Poliesportivo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Veranópolis, será exigida a comprovação de capacidade técnica das empresas participantes do processo licitatório, bem como a qualificação dos responsáveis técnicos por meio das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

9. Estimativa de Custo

A estimativa de custo da contratação será elaborada pelos profissionais técnicos do IFRS, da Diretoria de Planejamento e Obras (DPO), com base nos projetos, memoriais, quantitativos, composições de custos e demais documentos técnicos que instruirão o processo. O valor definitivo será aquele constante da planilha orçamentária aprovada.

9.1 Serviços estimados

Componente do objeto	Escopo principal
1. Quadra poliesportiva	Fundações, estrutura, cobertura, piso esportivo, instalações, drenagem, fechamentos e demais elementos previstos em projeto.
2. CECAL	Construção do espaço CECAL, incluindo serviços, instalações e acabamentos previstos nos projetos.
3. Banheiro	Construção do banheiro, incluindo fundações, estrutura, vedações, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos e acabamentos.

10. Viabilidade Econômica-Financeira do Objeto

O Campus Veranópolis receberá recursos institucionais para a execução da obra, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento do IFRS.

11. Soluções Técnicas

11.1 Projeto Arquitetônico

- Descrição Geral: a quadra poliesportiva poderá utilizar como referência projetos padronizados e soluções técnicas do FNDE, quando compatíveis, com as adaptações necessárias ao terreno e às condições específicas do Campus Veranópolis. O espaço CECAL e o banheiro deverão observar os projetos específicos integrantes da contratação.

12. Informações e Definições de Métodos Construtivos

12.1 Métodos Construtivos

- Utilização de métodos convencionais de construção civil, com estruturas metálicas e demais sistemas construtivos definidos nos projetos;

- Implementação de sistemas de gestão da qualidade e segurança do trabalho.

13. Subsídios para a Licitação e Gestão dos Serviços

13.1 Critérios de Seleção

- Qualificação técnica e experiência da empresa licitante;
- Capacidade financeira e operacional;
- Atendimento às especificações técnicas e prazo de execução.

13.2 Gestão dos serviços

- Monitoramento contínuo do cronograma físico-financeiro;
- Fiscalização da qualidade dos materiais e serviços;
- Relatórios periódicos de andamento dos serviços.

14. Método de graficação dos projetos

Os projetos da quadra poliesportiva poderão utilizar como referência projetos padronizados disponibilizados pelo FNDE, quando aplicáveis. O conjunto da contratação, incluindo o espaço CECAL e o banheiro, deverá observar os projetos específicos e as adaptações necessárias às condições do Campus Veranópolis.

As soluções adotadas deverão observar os padrões técnicos aplicáveis, contemplando racionalização construtiva, qualidade, durabilidade, manutenção, segurança e acessibilidade universal, de acordo com os projetos e normas vigentes.

A utilização de referências padronizadas, quando tecnicamente aplicável, visa contribuir para a racionalização de recursos públicos, a padronização das soluções construtivas e a compatibilização com as diretrizes para obras em instituições federais de ensino.

Dessa forma, a graficação e o detalhamento técnico da quadra poliesportiva seguirão os projetos aprovados para o empreendimento e, quando utilizados, os referenciais técnicos do FNDE, com as adaptações necessárias ao terreno e às condições específicas do Campus Veranópolis. O CECAL e o banheiro seguirão seus respectivos projetos e especificações.

15. Conclusão

O presente Projeto Básico tem por objetivo fornecer as informações necessárias para a licitação e execução dos serviços de construção do Complexo Poliesportivo, do espaço CECAL e de um banheiro de apoio no Campus Veranópolis, garantindo funcionalidade, segurança, acessibilidade, qualidade e durabilidade.

A elaboração deste Projeto Básico deverá ser compatibilizada com os projetos e demais documentos técnicos da contratação, observando as normas técnicas vigentes e, quando aplicável, as diretrizes e referências do FNDE, buscando eficiência, durabilidade, acessibilidade e sustentabilidade.

A execução da obra permitirá ampliar as condições de infraestrutura do Campus Veranópolis, favorecendo o desenvolvimento de atividades esportivas, pedagógicas, culturais, artísticas e de integração social, em consonância com os objetivos institucionais do IFRS.

MICHEL LIMA LEVIEN
Engenheiro Civil
Siape 2349666
CREA RS202818

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CHECKLIST FISCAL ADMINISTRATIVO – DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA MEDIÇÃO

Caberá ao fiscal administrativo do contrato a responsabilidade pela análise do conteúdo destes documentos e, somente após aprovação dos mesmos, o encaminhamento da Nota Fiscal ao gestor do contrato para autorização do pagamento.

ITEM	DOCUMENTOS VERIFICADOS	SIM/NÃO	FOLHA	OBSERVAÇÕES
1	Documentação hábil de cobrança (Nota Fiscal) devidamente preenchida. Obs.: A CONTRATADA deve informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física CONTRATADA, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo IFRS, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.			
2	Planilha de Medição, conforme modelo do IFRS, contendo todos os serviços executados e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante da Contratada.			
3	Comprovante de inscrição da obra no CNO			
4	Contrato de trabalho e atestado admissional (Somente na 1ª medição e/ou quando ocorrer novas contratações)			
5	Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente. (Referente ao mês anterior ao da prestação do serviço)			
6	Cópia da GPS – Guia da Previdência Social quitada, acompanhada de comprovante de pagamento, com o valor indicado no relatório da GFIP. (Referente ao mês anterior ao da prestação do serviço)			
7	Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra. (Referente ao mês anterior ao da prestação do serviço)			
8	Cópia da Folha de Pagamento Analítica dos funcionários da obra e comprovantes de pagamento dos salários. (Referente ao mês anterior ao da prestação do serviço)			

9	Se for dispensada de retenções (Pis, Cofins, CS e IR), enviar declaração a que se refere à IN RFB nº 1.234/2012, assinada pelo representante legal, informando sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, se sujeitar à retenção dos tributos sobre o valor total do documento fiscal. A declaração deve acompanhar a 1ª nota e/ou quando tiver alterações nas retenções.			
10	Se for dispensada da retenção do INSS, enviar declaração informando o embasamento legal para a dispensa, sob pena de, se não o fizer, se sujeitar à retenção da contribuição sobre o valor total do documento fiscal. A declaração deve acompanhar a 1ª nota e/ou quando tiver alterações nas retenções.			
11	Comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e IN 02/10-SLTI).			

*Itens 4 à 7 não fazem parte da 1ª medição

Fiscal administrativo: _____
Assinatura: _____
Data: _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 23419.005297/2026-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus ....., com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.005297/2026-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência Eletrônica nº 404/2026, UASG 158141, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas para realização de obras nos campi do IFRS: Farroupilha, Feliz, Osório e Veranópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO	VALOR FINAL
...	.....	.....	.....	.....
Total (por extenso):				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.43.1. A contratada deverá, ainda, providenciar a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977), relativos aos serviços de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

arquitetura e/ou engenharia, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA Nº 404/2026

Objeto: Contratação de empresas para realização de obras nos campi do IFRS: Farroupilha, Feliz, Osório e Veranópolis

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Endereço: Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, Brasil. CEP 95700-086.

Ref.: Proposta para execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 404/2026

Prezados,

A_____(NOME DA EMPRESA), ____(n.º do CNPJ), ___, sediada _____(endereço completo), _____(CEP), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _(cargo)_____, _____(*e-mail*)__, residente e domiciliado no _____(endereço completo), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo valor descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	% de desconto	VALOR FINAL R$
……	……..	……..	…….	……
TOTAL (por extenso) ……..				

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de _____ (_____) dias, contado da data estabelecida na ordem de serviço;

c) a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias.

f) o pagamento deve ser efetuado na Conta corrente _____, Agência _____, Banco _____

g) para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº_____ e *e-mail*_____.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

_____(localidade)___, em _____ de _____ de _____

___(assinatura)___

___(nome por extenso)___

___(cargo)__

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 404/2026

Contratação de empresas para realização de obras nos campi do IFRS: Farroupilha, Feliz, Osório e Veranópolis

Declaração de Vistoria (Opção 01)

A empresa ....., CNPJ nº ..... declara, para fins de participação no CONCORRÊNCIA Nº 404/2026, que o(a) Sr(a)....., efetuou vistoria nas instalações do IFRS Campus _____, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data: ....., ... / .... / .....

....

(assinatura do representante da Empresa) (Servidor responsável pelo acompanhamento)

OU

Declaração de Pleno Conhecimento ou Abstenção de Vistoria (Opção 02)

A empresa ....., CNPJ nº ..... declara, para fins de participação no CONCORRÊNCIA Nº 404/2026, que se absteve de vistoriar as instalações do IFRS Campus _____, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, materiais, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data: ....., ... / .... / .....

.....

(assinatura do representante da Empresa)

ANEXO V

Concorrência Nº 404/2026

CARTA DE ANUÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, ……(nome completo do profissional), ……(formação profissional), com registro válido no ……(entidade profissional competente), sob nº ……..(informar o número registro), DECLARO-ME CIENTE E DE ACORDO **com minha participação na equipe técnica** da empresa ……(razão social da empresa declarante), inscrita no CNPJ sob o n.º (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), participante da Concorrência Nº 404/2026 do IFRS, para, sagrando-se vencedora do certame, atuar como seu Responsável Técnico (RT) na execução do(s) serviço(s) contratado(s).

_____, _____ de _____ de ____.
Cidade-UF dia mês

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

E DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

ATENÇÃO!

Senhores Licitantes,
Devido ao tamanho do arquivo, o **ANEXO VI – Projeto Executivo**, que contém as peças técnicas do item licitado, deve ser obtido pelo portal do IFRS:
https://ifrs.edu.br/editais/categorias/concorrencia/

Buscar por: Concorrência Nº 404/2026 - Contratação de empresas para realização de obras nos campi do IFRS: Farroupilha, Feliz, Osório e Veranópolis